



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

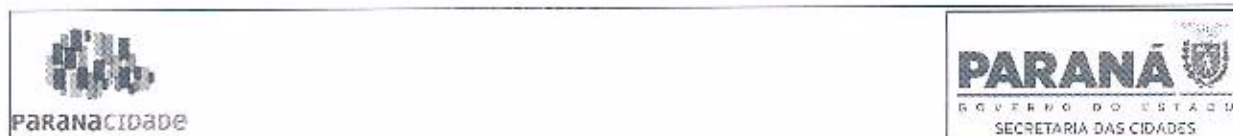
Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Valor estimado da contratação: R\$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil, e trezentos reais), sendo o valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) contrapartida do Município e R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) oriundos de recursos não reembolsáveis do Tesouro Direto do Estado.



TERMO DE ACEITE DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)

Por este Termo, o(a) prefeito(a) Sr(a), MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA representando o Município de Coronel Domingos Soares em pleno exercício de seu cargo, declara aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade PREGÃO SECID para fins de Registro de Preço, realizada pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID. O(s) bem(ns) contante(s) deste Termo terá(ão) a seguinte composição financeira: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$105.000,00; Contrapartida Municipal: R\$14.300,00; .

Quantidade	Descrição das características técnicas	Valor RS
1	Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.	119.300,00

Curitiba, 14/08/2025

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972

Assinado de forma digital por
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA:39620719972
Dados: 2025.08.15 09:43:44 -03'00'

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito(a) Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS)

Município : **Coronel Domingos Soares**
 Modalidade : **PREGÃO SECID** Nr. : **116/4**
 Objeto : **Lote 1 - Aquisição de um VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0**
 Lote(s) : **1==> R\$ 119.300,00**

Tem o presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a efetivar a contratação de fornecimento dos bens objeto dessa autorização, mediante a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor:

Lote 1 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que o Município firmou o Termo de Aceite de Aquisição de Bem(ns) Móvel(is) de acordo com a quantidade e características técnicas do(s) referido(s) Bem(ns).

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Alertamos:

a) A necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados;
 b) Este(s) lote(s) tem o valor total viabilizado de R\$ 119.300,00 com a seguinte composição : Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$105.000,00; Contrapartida Municipal: R\$14.300,00; , distribuídos entre o(s) lote(s): Lote: 1 Total: R\$119.300,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$105.000,00; Contrapartida Municipal: R\$14.300,00;

c) Contrato de fornecimento conforme modelo anexo (impresso/meio magnético).

Curitiba, 14/08/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : **AMSOP**
 Escritório : **Regional de Cascavel**
 Programa de Governo : **PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SAM Projeto Nr : 62**



CITROËN

Mobile

Goiânia - Go ,14 dias do mês de Março de 2025.

Ao

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - UASG 930318

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025 ÀS 09:30

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.951.008/0001-20**, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROËN**, através de seu bastante procurador, o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm por meio desta apresentar e submeter à apreciação de vossas senhorias a proposta de preço para o fornecimento de veículo, **ZERO km**, conforme especificações:



Mobile

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
OBS. Como a MOBILE está realizando uma operação interestadual e que não possui DIFAL a ser recolhido, não houve qualquer utilização do benefício fiscal do Convênio ICMS 26/2003. De modo que, a MOBILE não é beneficiária do Convênio ICMS 26/2003 nesta operação. Logo, não está obrigada a indicar o preço onerado e o preço desonerado em sua proposta. Por fim, como não há qualquer valor de ICMS a ser recolhido ao Estado do Paraná (devido apenas nas operações internas ou nas operações interestaduais em que há diferença entre a alíquota interna e a alíquota interestadual), não é possível e nem obrigatório conceder desconto do ICMS recolhido ao Estado de Goiás.							
04	60	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA : Veículo tipo SUV/MiniVan MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo	R\$ 119.300,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS)	R\$7.158.000,00 (SETE MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)			



CITROËN

Mobile

de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:

5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

MARCA:CITROEN

MODELO: C3 AIRCROSS 7 LUGARES - FEEL 1.0 TURBO 200 AT

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2025

OCUPANTES: 07

DADOS TÉCNICOS:

MODELO: C3 AIRCROSS 7 LUGARES

CILINDRADA (LITROS): 1.0L TURBO

COMPRIMENTO (MM): 4.320

LARGURA (MM): 1.796

POTENCIA (CV): 130 (E) A 5.750 RPM

CÂMBIO: CVT

TORQUE (NM): 20,0 (E) A 1.750 RPM

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.675

COMBUSTÍVEL: FLEX



Mobile





CITROËN

Mobile



	• BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO • CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL • TRAVAMENTO CENTRAL • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO • VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO				
--	---	--	--	--	--

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ.

AGÊNCIA: 4394

CONTA: 62137-1.

- DECLARAÇÕES:



CITROËN

Mobile

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaramos que nos preços já estão incluídas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, empenhamento e qualquer outra despesa, não sendo lícita à cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, conforme exigido em edital/termo de referência;
- O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias conforme exigido em edital/termo de referência.
- Declaramos que a garantia do veículo será conforme edital/termo de referência e manual do fabricante, com suas revisões realizadas periodicamente nas redes de concessionárias autorizadas da Marca.
- Declaramos que os objetos ofertados atendem a legislação a eles pertinente;
- Declaramos que esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- Declaramos que temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta;
- Declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;
- Declaramos que os veículos ofertados são de 1ª qualidade, **NOVO E SEM USO**, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.);
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, seguros durante o transporte até os locais de entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Declaramos que o objeto cotado não está fora de linha de produção;
- Declaramos para os devidos fins, que caso sejamos os vencedores do presente procedimento, que, garantimos a qualidade do objeto ofertado;
- Declaramos em caso de êxito do certame, nos responsabilizamos por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.
- Declaramos que esta empresa é concessionária autorizada das **MARCAS PEUGEOT/CITROËN**;
- Declaramos que caso sejamos vencedores do presente certame, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos inerentes a presente licitação será o Sr. José Marcos da Silva, Brasileiro, Casado, Consultor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, contato: (062) 98534-5201, (062) 3121-3377 ou por e-mail: vendas.governo@mobileauto.com.br.



CITROËN

Mobile

- Declaramos que somos responsáveis pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- Declaramos que o preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- Declaramos que Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Declaramos que
- Declaramos que O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- Declaramos que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Goiânia - Go, 14 dias do mês de Março de 2025.

32.951.008/0001-201

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T. 63 Nº 1209 Od. 102 Lt. 2027
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

JOSE

MARCOS DA

SILVA:860031

00168

Assinado de forma

digital por JOSE

MARCOS DA

SILVA:86003100168

Dados: 2025.05.16

15:39:54 -03'00"

JOSÉ MARCOS DA SILVA

PROCURADOR

RG/CINº. 3588076/SSP-GO

CPF/MF Nº. 860.031.001 - 68

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 032/2025.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil – DC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e demais alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15 de junho de 2025, o Cap. QOBM Juan Carlos Anselmo Ribeiro, RG 3.XXX.859-X, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 2º Designar, a partir de 16 de junho de 2025, o Cap. QOBM Jéssica Gomes Waldrigues, RG 7.XXX.967-X, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

89356/2025

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 033/2025.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, ainda, o art. 1º e o art. 4º, § 1º e 2º, o parágrafo único do art. 5º e anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e demais alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar em substituição, sem prejuízo de suas atribuições, para responder como Chefe de Divisão da Defesa Civil, (FPP-4), o 1º Ten. QOBM Raimundo Alves França, RG 6.526.075-1, durante o período compreendido entre os dias 07 de julho 2025 a 22 de julho de 2025, do titular Maj. QOBM Iveson Ramon W. Kovalev, RG 84875163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

89358/2025

Controladoria Geral do Estado

Extrato do Quinto Termo de Apostilamento do Contrato nº 2104/2022

Protocolo: 24.131.921-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, com sede na Rua Mateus Irmão, 2018, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representada pela Sra. Controladora-Geral do Estado em exercício, **IZABEL CRISTINA MARQUES**, nomeada pelo Decreto nº 6.027 de 4 de junho de 2024, inscrita no CPF sob o nº XXX.005.389-XX, portador da carteira de identidade nº XXX873-0 SSP/PR.

CONTRATADA: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-81, com sede na Rua Tocantins nº 100, Bairro Chácara São José, Santa Bárbara D'Oeste – SP, CEP 13.451-115, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Celsoimar Barbosa Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 346.5XX.XXX-04, portador do RG nº X.XXX.822-3 SSP/SP, e-mail comercial@multiservicos.com.br e telefone (019) 3499-1870.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato nº 2104/2022, nos termos da Cláusula Quarta do contrato originário.

Índice de repactuação: 9,14% (nove inteiros e catorze centésimos por cento).

Mês a partir do qual será aplicado a repactuação: Fevereiro de 2025.
Valores contratuais: O valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 9.654,87 (nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o valor mensal de R\$ 10.537,33 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Diferença do valor mensal das repactuações e reajustes acumulados em relação ao valor mensal original: R\$ 3.464,14 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas deste Termo de Apostilamento correrão à conta da Dotação Orçamentária 1802.0412107.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 33.90.37.01 e 33.90.37.09 – Locomoção de Mão-de-Obra – Limpeza e Conservação e Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes aos aditivos contratuais anteriores a este instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Assinado em: 03/07/2025

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado em exercício

89083/2025

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON
EXTRATO DE CANCELAMENTO
ATA SRP PREG-E Nº 1773/2024

PROTOCOLO: 23.906.383-7

OBJETO: Lote 1 – GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,

MOTIVO: Cancelamento do lote devido à impossibilidade de fornecimento do registro em Ata, nos termos do art. 291, I c/c art. 306, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Demais informações estão à disposição no site do Governo do Estado
www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DA

89251/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
EXTRATO ATA SRP PREG-E 116/2025 – GMS – LOTE 4

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

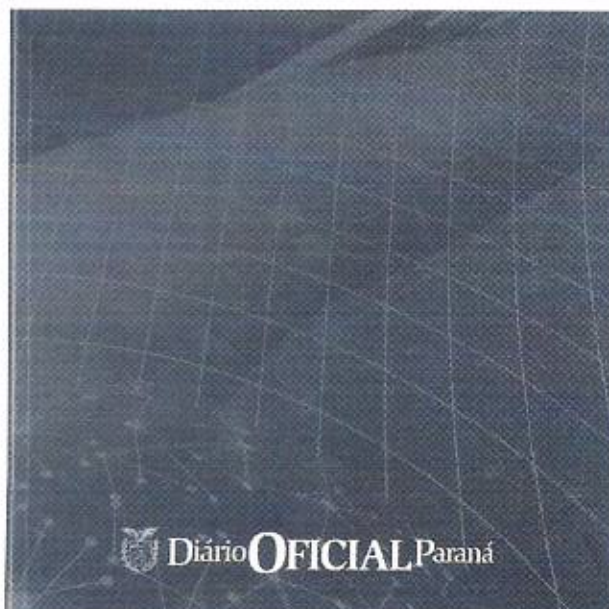
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios com a finalidade de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

LOTE 04 – Veículos tipo SUV/MiniVan

HOMOLOGADO em 23/05/2025 pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

89413/2025



PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(pagina 1 de 63)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2025 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 14/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 14/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.

Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/ptbr>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Andressa Cristina Antunes da Silva pela Portaria n.º 108/2023 - SECID/PR.

E-mail: licitacoessecid@secid.pr.gov.br

Telefones: (41) 3250-7261

Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú, Curitiba - PR – CEP 80.540-280,

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 2 de 63)

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 3 de 63)

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 4 de 63)

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 5 de 63)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 6 de 63)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 7 de 63)

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 8 de 63)

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-ainformacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a **SECRETARIA DAS CIDADES** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 9 de 63)

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.6.2.2 O transcurso do período citado no item 11.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

[página 10 de 63]

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 11 de 63)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 17 de 63)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 308, § 4º.

1 OBJETO

- 1.1 O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços é de 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), divididos entre os lotes que seguem, bem como as especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unida de de medi da	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93140	Veículos tipo Hatch : MOTORIZAÇÃO : Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS : Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE : Porta malas com capacidade mínima de 260 litros	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS : 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	275	R\$ 109.463,17	R\$ 30.102.371,75

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 15 de 63)

Lote 2	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93.141	Veículos tipo Sedan. MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	175	R\$ 121.983,11	R\$ 21.347.044,25

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 14 de 63)

Lote 3	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 94547	Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Un	160	R\$ 142.424,37	R\$ 22.787.899,20

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 15 de 63)

Lote 4	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93147	Veículo tipo SUV/MiniVan MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	60	R\$ 138.139,51	R\$ 8.288.370,60

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 16 de 63)

Lote 5	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2302 - 93149	Veículo tipo Van Passageiros 15 lugares (14+1) MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	100	R\$ 352.462,29	R\$ 35.246.229,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente protocolado que se refere a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos.

Informamos que os itens descritos para o sistema de registro de preço já estão catalogados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme padronização da exigência da Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, incisos I:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 17 de 63)

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 6º desta lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1.2.1 Veículos Hatch: 275 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.2 Veículos Sedan: 175 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.3 Picape Cabine Dupla: 160 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 18 de 63)

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

1.2.4 MiniVan: 60 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.5 Van 15 lugares (14+1) – 100 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização conforme descrito no item 1.2 Especificações Técnicas, e art. 6º da Lei Federal nº14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 19 de 63)

1.3.2. Os bens em questão são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do art. 17 e de acordo com o inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O ineditismo de aquisições da pasta prima por priorizar a qualidade e a eficiência dos objetos, estabelecendo um padrão para as próximas aquisições.

1.3.4 O sistema de registro de preço contemplará apenas os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo II.

1.4 DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.3 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial de cada lote.

1.4.4 A licitação não poderá ter a participação de consórcios. Para a aquisição de bens, a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcios, trará prejuízos a competitividade ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de atender. Portanto, para o caso concreto, a ausência de consórcio visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o bem reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/carteis para manipular os preços na licitação.

1.4.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

1.4.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento o provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

1.4.7 O recebimento do bem de valor superior a R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.4.8 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4.9 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local conforme Anexo II, indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Futura e eventual aquisição de veículos para atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, visando atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Prover suporte à demanda por bens públicos, com a possibilitar a renovação e atualização de veículos dos municípios paranaenses e a sistemática proposta - Registro de Preços - propicia não só a redução dos preços, mas também, a simplificação operacional dessas aquisições, já que evitaria que cada um dos

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 20 de 63)

Municípios contemplados por esses recursos, efetivassem licitações individuais, ou, solicitassem carona em registros de preços de outros estados da federação.

2.3 Para garantir a melhor utilização dos recursos e reduzir custos quanto às aquisições a serem efetivadas pelos municípios, julgamos pertinente a realização de procedimento licitatório – na modalidade de pregão eletrônico – para fins de registro de preços, o que em nosso entendimento reduzirá substancialmente os preços dos bens a serem adquiridos, se comparado com valores que seriam obtidos, caso cada município os licitasse individualmente, além, é claro, de estimular a economia local, vez que as aquisições dos veículos serão consolidadas dentro do Estado do Paraná.

2.4 Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2.5 O quantitativo de veículos estimados para a licitação teve por base levantamento técnico histórico de quantitativo de equipamentos adquiridos e requisitados pelos municípios do Estado do Paraná, atendidos com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e/ou recursos provenientes do orçamento do Estado para a utilização como instrumento de apoio e meio para implantação das políticas públicas desenvolvidas nos respectivos municípios, como apoio ao desenvolvimento municipal e fortalecimento institucional.

2.6 À título de anotação, fica registrado de que todos os municípios paranaenses, que formalizaram o Termo de Adesão ao Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM), manifestando seu interesse em participar do PARANÁ URBANO (SFM) e o respectivo Convênio, visando a implementação do SFM, tornam-se aptos a fazerem parte do programa.

2.7 O SFM é regido pela Lei Estadual nº 17.655, a qual criou o Comitê de Investimento do SFM, de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, com atribuições para o estabelecimento de metas de aplicação, acompanhamento da realização dos investimentos e deliberação sobre os encargos contratuais para operacionalização dos financiamentos, tais como: custos, juros, spreads, prazos e garantias, todos em conformidade com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para atingir seu objetivo, o SFM financia com base nas orientações ditadas por seu Regulamento Operacional (ROG). Além disto, apoia o fortalecimento institucional dos municípios, com o objetivo de melhorar as capacidades de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, e de recursos humanos, a ampliação e atualização de instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos e a aquisição de bens móveis e imóveis. Fazem parte da estrutura organizacional do SFM, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, responsável pela elaboração das políticas do desenvolvimento urbano e regional do Estado, cabendo-lhe a administração do SFM; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a função de agente técnico operacional; a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná, com a função de agente financeiro; e o Comitê de Investimento do SFM. O Programa 01 do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei 20.077/2019), denominado Desenvolvimento Sustentável das Cidades, estabelece como objetivos "direcionar recursos a programas, planos e projetos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do aparato institucional dos municípios", além de "garantir o bem-estar dos cidadãos". Conforme estas diretrizes, a SECID, como órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e regional, efetua transferências de recursos aos municípios, especificamente baseada nos objetivos da iniciativa 5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, dentre os quais elencamos "auxiliar os municípios com repasse de transferências voluntárias do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura básica e social e aquisição de equipamentos e veículos". Para efetivar as transferências de recursos e acompanhar a efetividade de sua aplicação, a SECID utiliza o instrumento de Convênios com os municípios. Nesta modalidade, os Municípios apresentam projetos de intervenções urbanas ou outros tipos de ações para o fortalecimento institucional (aquisição de veículos)

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 21 de 63)

que, após analisados pelo corpo técnico, podem tornar-se objeto de Convênio celebrado entre a SECID e o município.

Não aquisição de veículos elétricos:

Optamos por não incluir veículos elétricos como opção de compra nesta licitação, primeiro porque não há veículos elétricos para todas as categorias de veículos previstas nos lotes desta licitação, segundo porque apesar de ser uma opção que tem significativo impacto em questões de sustentabilidade e em questões ambientais, a pretendida aquisição tem por objetivo de atender demandas para a produção e o desenvolvimento regional de trabalhos voltados as questões específicas dos municípios do Estado do Paraná, e terceiro porque os veículos elétricos, para os fins aos quais serão destinados, não é uma demanda particular dos municípios paranaenses.

Então, diante de todo esse contexto, também é possível concluir que a rede de infraestrutura de recarga de veículos elétricos, ainda, não é a ideal para atender toda a capilaridade dos serviços públicos municipais e de atendê-los adequadamente em todas as regiões do Estado do Paraná. Percebe-se que a oferta de pontos de recarga no Brasil é baixa e estão concentradas principalmente na região Sudeste. Em cidades menores, como é o caso da maioria dos municípios paranaenses, pode ser difícil encontrar pontos de recarga, logo, torna-se inviável a aquisição desse tipo de veículo. Além disso há outra questão que deve ser considerada, é o fato de que a recarga de um carro elétrico demora muito mais do que o abastecimento de um carro a combustão.

A maioria dos modelos elétricos tem uma recarga normal em média uma hora para completar a carga (isso quando plugados nos wallbox de carga rápida), todavia, nem sempre há disponíveis pontos de recarga rápida e quando isso acontece a recarga é feita em pontos de energia comuns o que pode durar quatro e oito horas. Este fato pressupõe perda significativa de tempo de uso do veículo em uma jornada de 08 horas de trabalho. Todas essas questões limitam o uso do veículo não só sob o aspecto de tempo, mas, também sob o aspecto da sua autonomia que não lhe permite percorrer grandes distâncias sem expressivos intervalos de tempo para recarga. Outra questão a ser considerada do ponto de vista de manutenção veicular, preventiva ou corretiva, é a vida útil e o descarte das baterias desses veículos.

Sabidamente o componente mais caro do conjunto mecânico de um elétrico, é a bateria e ela continua sendo um dos pontos de maior insegurança por parte do público. Feita normalmente de lítio-níquel-manganês-cobalto (NMC), lítio-níquel-cobalto-alumínio (NCA) ou lítio-ferro-fosfato (LFP), a peça tem vida útil longa, mas, mesmo assim limitada. Em caso de troca, o valor costuma ser muito alto e pode ultrapassar, por exemplo, 50% do valor do veículo. Fora essa questão, as baterias ainda são consideradas um problema do ponto de vista da reciclagem, vez que não há oficialmente instituída uma logística reversa do produto, tampouco, procedimentos que assegurem o seu reaproveitamento, sua reciclagem ou o seu descarte de forma ambientalmente adequada.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

- 275 (duzentos e setenta e cinco) veículos tipo Hatch, conforme anexo I;
- 175 (cento e setenta e cinco) veículos tipo sedan, conforme anexo I;
- 160 (cento e sessenta) veículos tipo picape média, conforme anexo I;
- 60 (sessenta) veículos minivan, conforme anexo I,
- 100 (cem) veículos tipo van, conforme anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 22 de 63)

3.1 Para dar apoio logístico aos municípios do Estado do Paraná, o Registro de Preço, proporcionará economia para os municípios, bem como, para o Estado do Paraná, vez que não precisará dispendar mais recursos para que cada município contemplado através da SECID, venha a licitar aquisição de veículo separadamente. Outrossim percebe-se que haverá ganhos ambientais para a sociedade, por serem veículos modernos e atenderem O Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

3.2 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os quesitos como garantia, manutenção e reposição de peças está previsto no contrato de fornecimento dos veículos, como forma de garantir sua qualidade contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação dos mesmos quando necessário, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade e demais prevista no contrato de fornecimento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informamos que será utilizada a **MÉDIA DE VALORES** como base de preço para o sistema de registro de preço, sendo assim justificamos que:

4.2 A média de valores foi calculada com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que responderam à solicitação, sendo mencionados no Mapa de Preço. Para os Lotes 02 e 03 foram obtidos 5 orçamentos, e os valores de cada um desses orçamentos foram somados e divididos por 5, que é o número de cotações apresentadas para esses lotes. Para o Lote 04 e 05 foram obtidos 3 orçamentos, que, posteriormente, foram somados e divididos por 3, número de cotações apresentadas para esse lote. Já para o lote 01 foram obtidos 04 orçamentos, que foram somados e divididos por 04, número de orçamentos apresentados para o lote. Cabe destacar que utilizamos a média para obter um valor razoável para a base de preço da licitação, com o objetivo de oferecer menos risco de a licitação restar deserta ou fracassada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto da licitação em lotes, nesse caso, torna-se escolha técnica e economicamente vantajosa, por se tratar de contratação de grande vulto, bem como, a sua divisibilidade contribui para a gestão do contrato.

5.2 Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em 05 (cinco) lotes distintos, de modo a ampliar a participação de licitantes. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3 Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

5.4 Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, como forma de atingir um número maior de possíveis fornecedores, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 23 de 63)

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.5 Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado. De acordo com Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública. Portanto, não deverá ser licitado separado, mas apenas em LOTES (integralmente) por tipo/modelo de veículo conforme disposto no presente Termo de Referência, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

9.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

9.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 24 de 63)

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

10.1.11 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

10.1.12 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.13 Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações,

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 25 de 63)

substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.º;

10.1.14 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná

10.1.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

10.1.15 Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

10.1.16 Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

10.1.17 Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> fornecido - Adendo II e Adendo III.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 26 de 63)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], [CNPJ], [ENDEREÇO] constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Unitário Lote 1: R\$ 109.463,17 (Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) Valor Unitário Lote 2: R\$ 121.983,11 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) Valor Unitário Lote 3: R\$ 142.424,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor unitário Lote 4: R\$ 138.139,51 (Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) e valor unitário Lote 5: R\$ 352.462,29 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 27 de 63)

12.7 Não será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 28 de 63)

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização o do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. **19.1.1** A revisão

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 29 de 63)

e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Gerson Luiz Charello
Chefe NAS / SECID

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 30 de 63)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 31 de 63)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 32 de 63)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VEÍCULOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Aliquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 11 de 61)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 34 de 63)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 35 de 63)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 36 de 63)

ANEXO VI.I

ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS

Seq.	Município	Endereço Prefeitura	CEP
1	ABATIA	AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135	86460-000
2	ADRIANOPOLIS	R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57	83490-000
3	AGUDOS DO SUL	AV BRASIL, 277, CENTRO	83850-000
4	ALMIRANTE TAMANDARE	AV EMÍLIO JONHSON, 360	83501-000
5	ALTAMIRA DO PARANA	R CANTÚ, 180	85280-000
6	ALTO PARAISO	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546	87528-000
7	ALTO PARANA	R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641	87750-000
8	ALTO PIQUIRI	R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO	87580-000
9	ALTONIA	R RUI BARBOSA, 815, CENTRO	87550-000
10	ALVORADA DO SUL	PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32	86150-000
11	AMAPORA	R SETE DE SETEMBRO, 21	87850-000
12	AMPERE	R MARINGÁ, 279, CENTRO	85640-000
13	ANAHY	R RIO DA AREIA, 591, CENTRO	85425-000
14	ANDIRA	R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER	86380-000
15	ANGULO	AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72	86755-000
16	ANTONINA	R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO	83370-000
17	ANTONIO OLINTO	AV REINALDO MACHIAVELLI, 202	83980-000
18	APUCARANA	R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO	86800-235
19	ARAPONGAS	R GARÇAS , 750	86701-250
20	ARAPOTI	R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CIVICO	84990-000
21	ARAPUA	R PRES. CAFÉ FILHO, SN	86884-000
22	ARARUNA	PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390	87260-000
23	ARAUCARIA	R PEDRO DRUSZCZ, 111, CENTRO	83702-080
24	ARIRANHA DO IVAI	R MIGUEL VERENKA, 140	86880-000
25	ASSAI	AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1º ANDAR	86220-000
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CÍVICA, 99	85935-000
27	ASTORGA	AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48	86730-000
28	ATALAIA	PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02	87630-000
29	BALSA NOVA	AV BRASIL, 665	83650-000
30	BANDEIRANTES	R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO	86360-000
31	BARBOSA FERRAZ	AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO	86960-000
32	BARRA DO JACARE	R RUI BARBOSA, 96	86385-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 37 de 63)

33	BARRACAO	R SÃO PAULO, 235	85700-000
34	BELA VISTA DA CAROBA	AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO	85745-000
35	BELA VISTA DO PARAISO	R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO	86130-000
36	BITURUNA	AV DR. OSCAR GEYER, 489	84640-000
37	BOA ESPERANCA	AV BRASIL, 301	87390-000
38	BOA ESPERANCA DO IGUACU	R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO	85680-000
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	R MOISÉS MIRANDA, 422	85225-000
40	BOA VISTA DA APARECIDA	AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO	85780-000
41	BOCAIUVA DO SUL	R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO	83450-000
42	BOM JESUS DO SUL	RUA SAO PAULO, 185, CENTRO	85708-000
43	BOM SUCESSO	PÇ PARANÁ, 77	86940-000
44	BOM SUCESSO DO SUL	R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO	85515-000
45	BORRAZOPOLIS	PÇ DA REPÚBLICA, 28	86925-000
46	BRAGANEY	AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO	85430-000
47	BRASILANDIA DO SUL	AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882	87595-000
48	CAFEARA	AV BRASIL, 188	86640-000
49	CAFELANDIA	R VER. LUIZ PICOLLI, 299	85415-000
50	CAFEZAL DO SUL	AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO	87565-000
51	CALIFORNIA	R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX.POSTAL 15	86820-000
52	CAMBARA	AV BRASIL, 1229, CENTRO	86390-000
53	CAMBE	R OTTO GAERTNER, 65	86181-900
54	CAMBIRA	AV CANADÁ, 320, CENTRO	86890-000
55	CAMPINA DA LAGOA	PÇ JOÃO XXIII, 996	87345-000
56	CAMPINA DO SIMAO	AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N	85148-000
57	CAMPINA GRANDE DO SUL	PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30	83430-000
58	CAMPO BONITO	R PREF. DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO	85450-000
59	CAMPO DO TENENTE	AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900	83870-000
60	CAMPO LARGO	AV PADRE NATAL PIGATO, 989	83607-240
61	CAMPO MAGRO	RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5	83535-000
62	CAMPO MOURAO	R BRASIL, 1487, CENTRO	87301-140
63	CANDIDO DE ABREU	AV PARANÁ, 3, CENTRO	84470-000
64	CANDOI	R XV DE NOVEMBRO, 1761	85140-000
65	CANTAGALO	R CINDERELA, 379	85160-000
66	CAPANEMA	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	85760-000
67	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AV TRANCREDO NEVES, 502	85790-000
68	CARAMBEI	R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO	84145-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(pagina 78 de 63)

69	CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, 1060	86420-000
70	CASCADEL	R PARANÁ, 5000	85810-011
71	CASTRO	PÇ PEDRO KALED, 22	84165-540
72	CATANDUVAS	AV DOS PIONEIROS, 500	85470-000
73	CENTENARIO DO SUL	PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378	86630-000
74	CERRO AZUL	R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO	83570-000
75	CEU AZUL	AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426	85840-000
76	CHOPINZINHO	R SANTOS DUMONT, 3883	85560-000
77	CIANORTE	CENTRO CÍVICO, 100	87200-000
78	CIDADE GAUCHA	R 25 DE JULHO, 1814	87820-000
79	CLEVELANDIA	PÇ GETÚLIO VARGAS, 71	85530-000
80	COLOMBO	R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO	83414-000
81	COLORADO	AV BRASIL, 1250	86690-000
82	CONGONHINHAS	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO	86320-000
83	CONSELHEIRO MAIRINCK	PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO	86480-000
84	CONTENDA	AV JOÃO FRANCO, 400	83730-000
85	CORBELIA	R AMOR PERFEITO, 1616	85420-000
86	CORNELIO PROCOPIO	AV MINAS GERAIS, 301	86300-000
87	CORONEL DOMINGOS SOARES	AV ARAUCÁRIA, 3120	84690-000
88	CORONEL VIVIDA	PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	85550-000
89	CORUMBATAI DO SUL	R TOCANTINS, 153	86970-000
90	CRUZ MACHADO	AV VITÓRIA, 167	84620-000
91	CRUZEIRO DO IGUACU	AV TREZE DE MAIO, 906	85598-000
92	CRUZEIRO DO OESTE	R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO	87400-000
93	CRUZEIRO DO SUL	AV GASTÃO VIDIGAL, 600	87650-000
94	CRUZMALTINA	AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40	86855-000
95	CURITIBA	AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO	80530-908
96	CURIUVA	AV ANTÔNIO CUNHA, 365	84280-000
97	DIAMANTE DO NORTE	R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO	87990-000
98	DIAMANTE DO OESTE	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597	85896-000
99	DIAMANTE DO SUL	AV GETÚLIO VARGAS, S/N	85408-000
100	DOIS VIZINHOS	AV RIO GRANDE DO SUL, 130	85660-000
101	DOURADINA	AV BRASIL, 701	87485-000
102	DOUTOR CAMARGO	R XAVIER DA SILVA, 1000	87155-000
103	DOUTOR ULYSSES	R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N	83590-000
104	ENEAS MARQUES	AV JOAQUIM BONETTI, 579	85630-000
105	ENGENHEIRO BELTRAO	R MANOEL RIBAS, 160	87270-000
106	ENTRE RIOS DO OESTE	R TOCANTINS, 600, CENTRO	85988-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 39 de 63)

107	ESPERANCA NOVA	AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400	87545-000
108	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	AV BRASÍLIA, 551	85465-000
109	FAROL	R BAHIA, 880	87325-000
110	FAXINAL	AV BRASIL, 694	86840-000
111	FAZENDA RIO GRANDE	R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	83820-000
112	FENIX	R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24	86950-000
113	FERNANDES PINHEIRO	AV REMIS JOÃO LOSS, 600	84535-000
114	FIGUEIRA	R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410	84285-000
115	FLOR DA SERRA DO SUL	R JOÃO ARISI, 115, CENTRO	85618-000
116	FLORAI	R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177	87185-000
117	FLORESTA	AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO	87120-000
118	FLORESTOPOLIS	R SANTO INÁCIO, 161	86165-000
119	FLORIDA	R SÃO PEDRO, 443	86780-000
120	FORMOSA DO OESTE	AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111	85830-000
121	FOZ DO IGUACU	PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO	85851-340
122	FOZ DO JORDAO	R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339	85145-000
123	FRANCISCO ALVES	R JORGE FERREIRA, 627	87570-000
124	FRANCISCO BELTRAO	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	85600-000
125	GENERAL CARNEIRO	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601	84660-000
126	GODOY MOREIRA	R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO	86938-000
127	GOIOERE	AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA	87360-000
128	GOIOXIM	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO	85162-000
129	GRANDES RIOS	AV BRASIL, 967	86845-000
130	GUAIRA	AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126	85980-000
131	GUAIRACA	R FRANCISCO VIEIRA, 1181	87880-000
132	GUAMIRANGA	R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO	84435-000
133	GUAPIRAMA	R DOIS DE MARÇO, 460	86465-000
134	GUAPOREMA	R PARÁ, 86	87810-000
135	GUARACI	R PREF. JOÃO DE GIULI, 180	86620-000
136	GUARANIACU	AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394	85400-000
137	GUARAPUAVA	R BRIGADEIRO ROCHA, 2777	85010-210
138	GUARAQUECABA	R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46	83390-000
139	GUARATUBA	R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380	83280-000
140	HONORIO SERPA	RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	85548-000
141	IBAITI	PÇ TRÊS PODERES, 23	84900-000
142	IBEMA	AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO	85478-000
143	IBIPORA	R PE. VITORIANO VALENTE, 540	86200-000
144	ICARAIMA	AV HERMES VISSOTO, 810	87530-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 40 de 63)

145	IGUARACU	R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294	86750-000
146	IGUATU	AV CENTENÁRIO, S/N	85423-000
147	IMBAU	AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN, SÃO CRISTÓVÃO	84250-000
148	IMBITUVA	R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462	84430-000
149	INACIO MARTINS	R 07 DE SETEMBRO, 370	85155-000
150	INAJA	AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80	87670-000
151	INDIANOPOLIS	PÇ CARAMURÚ, 150	87210-000
152	IPIRANGA	R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO	84450-000
153	IPORA	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677	87560-000
154	IRACEMA DO OESTE	R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441	85833-000
155	IRATI	R CEL. EMÍLIO GOMES, 22	84500-000
156	IRETAMA	R OSCAR GAUER KHUNN, 174	87280-000
157	ITAGUAJE	AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN	86670-000
158	ITAIPULANDIA	R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891	85880-000
159	ITAMBARACA	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, CENTRO	86375-000
160	ITAMBE	PÇ RUI BARBOSA, 34	87175-000
161	ITAPEJARA DO OESTE	AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO	85580-000
162	ITAPERUCU	AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA, 1800	83560-000
163	ITAUNA DO SUL	AV BRASIL, 883, CENTRO	87980-000
164	IVAI	R RUI BARBOSA, 632	84460-000
165	IVAIPORA	PÇ DOS TRÊS PODERES, 500	86870-000
166	IVATE	AV RIO DE JANEIRO, 2758	87525-000
167	IVATUBA	R MARECHAL FLORIANO, 797	87130-000
168	JABOTI	PÇ MINAS GERAIS, 175	84930-000
169	JACAREZINHO	R CEL. BATISTA, 335	86400-000
170	JAGUAPITA	AV MINAS GERAIS, 220	86610-000
171	JAGUARIAIVA	PÇ GETULIO VARGAS, 60	84200-000
172	JANDAIA DO SUL	PÇ DO CAFÉ, 22	86900-000
173	JANIOPOLIS	R RUI BARBOSA, 286, CENTRO	87380-000
174	JAPIRA	AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO	84920-000
175	JAPURA	AV BOLIVAR, 363	87225-000
176	JARDIM ALEGRE	PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800	86860-000
177	JARDIM OLINDA	AV SIQUEIRA CAMPOS, 83	87690-000
178	JATAIZINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494	86210-000
179	JESUITAS	R PE. LEONEL FRANÇA, 369	85835-000
180	JOAQUIM TAVORA	R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA,, 348	86455-000
181	JUNDIAI DO SUL	PRAÇA PIO X, 260, --	86470-000
182	JURANDA	PÇ HENRIQUE SZAUFERMANN, 139	87355-000
183	JUSSARA	AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO	87230-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 41 de 63)

184	KALORE	PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267	86920-000
185	LAPA	AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO	83750-000
186	LARANJAL	R PERNAMBUCO, 501	85275-000
187	LARANJEIRAS DO SUL	PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO	85310-070
188	LEOPOLIS	R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374	86330-000
189	LIDIANOPOLIS	R JUSCELINO KUBITSCHKE, 327, CENTRO	86865-000
190	LINDOESTE	AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO	85826-000
191	LOANDA	R MATO GROSSO, 354	87900-000
192	LOBATO	R ANTONIO COLETO, 1260	86790-000
193	LONDRINA	AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEI II	86015-901
194	LUIZIANA	R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN	87290-000
195	LUNARDELLI	AV. DOM PEDRO II, 195	86935-000
196	LUPIONOPOLIS	PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880	86635-000
197	MALLET	R MAJOR ESTEVÃO, 180	84570-000
198	MAMBORE	R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01	87340-000
199	MANDAGUACU	R BERNARDINO BOGO, 175	87160-000
200	MANDAGUARI	AV AMAZONAS, 500, CENTRO	86975-000
201	MANDIRITUBA	PÇ BOM JESUS, 44	83800-000
202	MANFRINOPOLIS	R ENCANTILADO, 11, CENTRO	85628-000
203	MANGUEIRINHA	PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060	85540-000
204	MANOEL RIBAS	AV SETE DE SETEMBRO, 366	85260-000
205	MARECHAL CANDIDO RONDON	R ESPIRITO SANTO, 777	85960-000
206	MARIA HELENA	PÇ BRASIL, 2001	87480-000
207	MARIALVA	R SANTA EFIGÊNIA, 680	86990-000
208	MARILANDIA DO SUL	R SILVIO BELIGNI, 200	86825-000
209	MARILENA	R DANTE PASQUALETTO, 855	87960-000
210	MARILUZ	AV MARILIA, 1920	87470-000
211	MARINGA	AV XV DE NOVEMBRO, 701	87013-230
212	MARIOPOLIS	R SEIS, 1030	85525-000
213	MARIPA	R LUIZ DE CAMÕES, 437	85955-000
214	MARMELEIRO	AV MACALI, 255, CENTRO	85615-000
215	MARQUINHO	R SETE DE SETEMBRO, S/N	85168-000
216	MARUMBI	R VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800	86910-000
217	MATELANDIA	AV DUQUE DE CAXIAS, 800	85887-000
218	MATINHOS	R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO	83260-000
219	MATO RICO	AV DAS ARAUCÁRIAS, 001	85240-000
220	MAUA DA SERRA	AV PONTA GROSSA, 480	86828-000
221	MEDIANEIRA	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ	85884-000
222	MERCEDES	R DR. OSVALDO CRUZ, 555	85998-000
223	MIRADOR	AV GUAÍRA, 133	87840-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 42 de 63)

224	MIRASELVA	R SÃO PAULO, 10	86615-000
225	MISSAL	R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO	85890-000
226	MOREIRA SALES	R OTTO MACEDO, 629	87370-000
227	MORRETES	R CONSELHEIRO SINIMBU, 62	83350-000
228	MUNHOZ DE MELLO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631	86760-000
229	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO	86680-000
230	NOVA ALIANCA DO IVAI	AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410	87790-000
231	NOVA AMERICA DA COLINA	AV PARANÁ, 42	86230-000
232	NOVA AURORA	R SÃO JOÃO, 354	85410-000
233	NOVA CANTU	R BAHIA, 85	87330-000
234	NOVA ESPERANCA	AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO	87600-000
235	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	AV IGUAÇU, 750, CENTRO	85635-000
236	NOVA FATIMA	R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO	86310-000
237	NOVA LARANJEIRAS	R RIO GRANDE DO SUL, 2122	85350-000
238	NOVA LONDRINA	PÇ DA MATRIZ, 261	87970-000
239	NOVA OLIMPIA	R PARANÁ, 668	87490-000
240	NOVA PRATA DO IGUACU	R VER. VALMOR GOMES, 11/59	85685-000
241	NOVA SANTA BARBARA	R WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	86250-000
242	NOVA SANTA ROSA	R TUCUNDUVA, 833	85930-000
243	NOVA TEBAS	R BELO HORIZONTE, 695	85250-000
244	NOVO ITACOLOMI	AV 28 DE SETEMBRO, 711	86895-000
245	ORTIGUEIRA	R SÃO PAULO, 80	84350-000
246	OURIZONA	R BELA VISTA, 1014	87170-000
247	OURO VERDE DO OESTE	R CURITIBA, 657	85933-000
248	PAICANDU	R SETE DE SETEMBRO, 499	87140-000
249	PALMAS	AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO	85555-000
250	PALMEIRA	PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11 - CX.POSTAL 32, --	84130-000
251	PALMITAL	R MOISÉS LUPION, 1001	85270-000
252	PALOTINA	R ALDIR PEDRON, 898	85950-000
253	PARAISO DO NORTE	AV TAPEJARA, 88, CENTRO	87780-000
254	PARANACITY	R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022	87660-000
255	PARANAGUA	R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ	83203-060
256	PARANAPOEMA	R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41	87680-000
257	PARANAVAI	RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO	87700-000
258	PATO BRAGADO	R WILLY BARTH, 2885	85948-000
259	PATO BRANCO	R CARAMURÚ, 271, CENTRO	85501-060

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 43 de 63)

260	PAULA FREITAS	AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO	84630-000
261	PAULO FRONTIN	R RUI BARBOSA, 204, CENTRO	84635-000
262	PEABIRU	PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21	87250-000
263	PEROBAL	AV PARANÁ, 609	87538-000
264	PEROLA	AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO	87540-000
265	PEROLA DO OESTE	R MANOEL RIBAS, 290	85740-000
266	PIEN	RUA AMAZONAS, 373	83860-000
267	PINHAIS	R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536	83323-400
268	PINHAL DE SAO BENTO	AV SÃO ROQUE, 178	85727-000
269	PINHALAO	R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO	86570-000
270	PINHAO	AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO	85170-000
271	PIRAI DO SUL	PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34	84240-000
272	PIRAQUARA	AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO	83301-010
273	PITANGA	CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171	85200-000
274	PITANGUEIRAS	AV CENTRAL, 408	86613-000
275	PLANALTINA DO PARANA	PÇ GIÁCOMO MADALOZZO, 234	87860-000
276	PLANALTO	PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	85750-000
277	PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO	84052-900
278	PONTAL DO PARANA	ROD. PR 407 - KM 19, 215	83255-000
279	PORECATU	R BARÃO DO RIO BRANCO, 344	86160-000
280	PORTO AMAZONAS	R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO	84140-000
281	PORTO BARREIRO	R DAS CARMÉLIAS, 900	85345-000
282	PORTO RICO	AV JOÃO CARRARO, 557	87950-000
283	PORTO VITORIA	R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717	84615-000
284	PRADO FERREIRA	R SÃO PAULO, 191, CENTRO	86618-000
285	PRANCHITA	AV SIMÃO FAQUINELLO, 364	85730-000
286	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23	87180-000
287	PRIMEIRO DE MAIO	R ONZE, 674	86140-000
288	PRUDENTOPOLIS	R RUI BARBOSA, 801, CENTRO	84400-000
289	QUARTO CENTENARIO	AV RAPOSO TAVARES, 594	87365-000
290	QUATIGUA	AV JOÃO PESSOA, 1300	86450-000
291	QUATRO BARRAS	AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO	83420-000
292	QUATRO PONTES	R GASPAR MARTINS, 560	85940-000
293	QUEDAS DO IGUAÇU	R JUAZEIRO, 1065, CENTRO	85460-000
294	QUERENCIA DO NORTE	R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197	87930-000
295	QUINTA DO SOL	PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO	87265-000
296	QUITANDINHA	R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238	83840-000
297	RAMILANDIA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600	85888-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 44 de 63)

298	RANCHO ALEGRE	AV BRASIL, 256	86290-000
299	RANCHO ALEGRE DO OESTE	AV PARANÁ, 530, CENTRO	87395-000
300	REALEZA	R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	85770-000
301	REBOUCAS	R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96	84550-000
302	RENASCENCA	R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO	85610-000
303	RESERVA	R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO	84320-000
304	RESERVA DO IGUAÇU	AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO	85195-000
305	RIBEIRAO CLARO	R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO	86410-000
306	RIBEIRAO DO PINHAL	R PARANÁ, 983	86490-000
307	RIO AZUL	R GUILHERME PEREIRA, 482	84560-000
308	RIO BOM	AV CURITIBA, 65	86830-000
309	RIO BONITO DO IGUAÇU	R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO	85340-000
310	RIO BRANCO DO IVAI	AV RIO BRANCO, 500	86848-000
311	RIO BRANCO DO SUL	R HORACY SANTOS, 222	83540-000
312	RIO NEGRO	R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO	83880-000
313	ROLANDIA	R PRES. BERNARDES, 809, --	86600-000
314	RONCADOR	PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO	87320-000
315	RONDON	AV PARANA, 155 - CENTRO	87800-000
316	ROSARIO DO IVAI	AV SÃO PAULO, 45	86850-000
317	SABAUDIA	PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO	86720-000
318	SALGADO FILHO	R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	85620-000
319	SALTO DO ITARARE	R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471	84945-000
320	SALTO DO LONTRA	R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO	85670-000
321	SANTA AMELIA	R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130	86370-000
322	SANTA CECILIA DO PAVAO	R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335	86225-000
323	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO	87920-000
324	SANTA FE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 717	86770-000
325	SANTA HELENA	R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO	85892-000
326	SANTA INES	R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200	86660-000
327	SANTA ISABEL DO IVAI	RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO	87910-000
328	SANTA IZABEL DO OESTE	R ACÁCIA, 1317, CENTRO	85650-000
329	SANTA LUCIA	AV DO ROSÁRIO, 228	85795-000
330	SANTA MARIA DO OESTE	R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	85230-000
331	SANTA MARIANA	R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151	86350-000
332	SANTA MONICA	R MARIETA MOCELLIN, 588	87915-000
333	SANTA TEREZA DO OESTE	AV PARANÁ, 61	85825-000
334	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R JOÃO XXIII, 144, CENTRO	85875-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 43 de 63)

335	SANTANA DO ITARARE	PÇ FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184, CENTRO	84970-000
336	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	86430-000
337	SANTO ANTONIO DO CAIUA	AV SÃO JOÃO, 415	87730-000
338	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AV DEP. NILSON RIBAS, 886	86315-000
339	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AV BRASIL, 621, CENTRO	85710-000
340	SANTO INACIO	R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133	86650-000
341	SÃO CARLOS DO IVAÍ	AV IVAÍ, 890, CENTRO	87770-000
342	SÃO JERONIMO DA SERRA	PÇ CEL. DEOLINDO, 191	86270-000
343	SÃO JOAO	AV XV DE NOVEMBRO, 160	85570-000
344	SÃO JOAO DO CAIUA	R DOM PEDRO II, 800	87740-000
345	SÃO JOAO DO IVAÍ	AV CURITIBA, 563	86930-000
346	SÃO JOAO DO TRIUNFO	R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312	84150-000
347	SÃO JORGE DO IVAÍ	PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO	87190-000
348	SÃO JORGE DO OESTE	AV IGUAÇU, 281	85575-000
349	SÃO JORGE DO PATROCINIO	AV CARLOS SPANHOL, 164	87555-000
350	SÃO JOSE DA BOA VISTA	R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139	84980-000
351	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	R MAL. CASTELO BRANCO, 979	85898-000
352	SÃO JOSE DOS PINHAIS	R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101	83030-720
353	SÃO MANOEL DO PARANA	PÇ PARANÁ, 50, CENTRO	87215-000
354	SÃO MATEUS DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 431	83900-000
355	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R VÂNIO GHELLERE, 64	85877-000
356	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	R NITERÓI, 121	85929-000
357	SÃO PEDRO DO IVAÍ	PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354	86945-000
358	SÃO PEDRO DO PARANA	AV PARANÁ, 307	87955-000
359	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO	86240-000
360	SÃO TOME	PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248	87220-000
361	SAPOPEMA	AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO	84290-000
362	SARANDI	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO	87111-230
363	SAUDADE DO IGUAÇU	R FREI VITO BERSCHIED, 708	85568-000
364	SENGES	TV SENADOR SOUZA NAVES, 95	84220-000
365	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	AV SANTOS DUMONT, 2021	85885-000
366	SERTANEJA	AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO	86340-000
367	SERTANOPOLIS	AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342	86170-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 46 de 63)

368	SIQUEIRA CAMPOS	R MARECHAL DEODORO, 1837	84940-000
369	SULINA	R TUPINAMBÁ, 68	85565-000
370	TAMARANA	R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643	86125-000
371	TAMBOARA	PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 - CX. POSTAL 91	87760-000
372	TAPEJARA	AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO	87430-000
373	TAPIRA	R PARANAGUÁ, 518	87830-000
374	TEIXEIRA SOARES	PÇ XV DE NOVENBRO, 135, CENTRO	84530-000
375	TELEMACO BORBA	PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO	84261-170
376	TERRA BOA	R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240	87240-000
377	TERRA RICA	AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120	87890-000
378	TERRA ROXA	AV PRES. COSTA E SILVA, 95	85990-000
379	TIBAGI	PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10	84300-000
380	TIJUCAS DO SUL	R XV DE NOVENBRO, 1438	83190-000
381	TOLEDO	R RAIMUNDO LEONARDI, 1586	85900-110
382	TOMAZINA	ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117	84935-000
383	TRES BARRAS DO PARANA	AV BRASIL, 245	85485-000
384	TUNAS DO PARANA	R EROS RUPPEL ABDALLA, 189	83480-000
385	TUNEIRAS DO OESTE	R SANTA CATARINA, 409	87450-000
386	TUPASSI	PÇ SANTOS DUMONT, S/N	85945-000
387	TURVO	AV 12 DE MAIO, 353	85150-000
388	UBIRATA	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000
389	UMUARAMA	AV RIO BRANCO, 3717	87501-130
390	UNIAO DA VITORIA	R CRUZ MACHADO, 205	84600-000
391	UNIFLOR	AV DAS FLORES, SN	87640-000
392	URAI	R RIO DE JANEIRO, 496	86280-000
393	VENTANIA	AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 861, CENTRO	84345-000
394	VERA CRUZ DO OESTE	R RUI BARBOSA, 202, CENTRO	85845-000
395	VERE	R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316	85585-000
396	VIRMOND	R XV DE NOVENBRO, 608, CENTRO	85390-000
397	VITORINO	R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	85520-000
398	WENCESLAU BRAZ	R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO	84950-000
399	XAMBRE	AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO	87535-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 47 de 63)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 48 de 63)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial. 5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização. 5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. 5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 49 de 63)

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 50 de 63)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022. **14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 51 de 63)

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 52 de 63)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 53 de 63)

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 54 de 63)

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 55 de 63)

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 56 de 63)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 57 de 63)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 58 de 63)

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 59 de 63)

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 60 de 63)

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

[Página 61 de 63]

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 62 de 63)

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 63 de 63)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO: 22.199.244-0
PARECER: 001/2025 - AJ/SECID
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO: EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. RELATÓRIO

O protocolo versa sobre processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado das Cidades, com o objetivo de contratar futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017.

Da análise do protocolado é possível apreender que:

- a) Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 295 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- b) O Estudo Técnico Preliminar consta às fls. 201-210 e está devidamente aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades.
- c) O Termo de Referência consta às fls. 215-233 e está devidamente aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades.
- d) O orçamento estimado é apresentado através das 6 (seis) pesquisas de preços realizadas mov. 21-33, 43-47, que culminaram no mapa de preço apresentado às fls. 142-145.

- e) A minuta de edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta de contrato constam às fls. 237-294 e utilizam como referência minutas padronizadas aprovadas pela PGE/PR.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso observar que o conteúdo da presente manifestação se restringe à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021. Não compete, portanto, versar sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Nos termos do art. 308 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

“Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública estadual”.

Em razão da autorização governamental exarada em março de 2024, constante do protocolado nº 21.665.331-9, a qual autorizou esta SECID a realizar todos os procedimentos administrativos necessários para a aquisição de veículos (fls. 04), compreende-se que, em atenção ao art. 291, §1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022¹, é viável a instauração e homologação de licitações para formação deste registro de preços por parte da SECID.

¹ Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

§ 1º Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve considerar questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em atenção aos requisitos dispostos no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, passa-se à análise do protocolado:

2.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E A MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

O estudo técnico preliminar deve demonstrar a necessidade de contratação e como tal necessidade pode ser suprida. Por essa razão, é o ETP que determina a modalidade de licitação e o regime de execução, bem como as exigências a serem feitas para a qualificação técnica e econômico-financeira.

A respeito da modalidade licitatória escolhida, no ETP é mencionado:

“Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, com modo de disputa aberto e fechado”.

A escolha da modalidade “pregão” está coerente com o disposto no art. 126 e 295 do Decreto Estadual nº 10.086/2022², visto que o objeto de contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Quanto ao critério de julgamento, a escolha do menor preço, está em consonância ao art. 80 do referido decreto³.

² Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento

³ Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Observa-se que os requisitos gerais legais exigidos no art. 15 do Decreto Estadual 10.086/2022 foram supridos, cabendo destacar que, por se tratar de um documento eminentemente técnico, esta manifestação jurídica apenas constata o atendimento formal da exigência legal.

2.2 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é definido pelo art. 19 do Decreto Estadual nº 10.086/2022⁴ como o documento elaborado com elementos necessários para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

A definição do objeto no Termo de Referência juntado às fls. 215-233 está descrito como:

"O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, bem como as especificações da planilha abaixo"

Da definição apreende-se que o referido objeto trata de futura e eventual aquisição de veículos, através de Sistema Registro de Preços, cujo período de vigência da ata será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com os quantitativos e especificações apresentadas em sequência, atendendo ao previsto na alínea "a" do inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

No que diz respeito à ausência de adequação orçamentária no referido Termo de Referência, por se tratar de licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, pois somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 296, § 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nesse sentido, observa-se que os requisitos gerais legais exigidos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 foram supridos, naquilo que lhe cabe. Contudo, é importante destacar alguns pontos que devem ser ajustados.

Na definição do objeto, para além de indicar o valor total de cada lote, entende-se importante indicar o valor global máximo do SRP, visto que este valor está indicado apenas na minuta do Edital de Licitação.

Por fim, no Termo de Referência é indicado que a metodologia base de preço escolhida para o Sistema de Registro de Preços foi a MÉDIA DE VALORES, com base nos valores dos orçamentos somados e dividido por 3 (três). Contudo, o cálculo da média deve ser com base na soma dos valores, dividido pela quantidade dos orçamentos apresentados. Sendo assim, resta necessário esclarecer como será realizado o cálculo da base de preços para a elaboração do mapa de preços.

2.3 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento de referência serve como limite máximo da contratação, refletindo as condições do mercado, e deve ser estimado com metodologias compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento.

No processo licitatório de Sistema de Registro de Preços, o art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022⁵ estabelece que este deverá ser precedido de ampla

⁵ **Art. 296.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, com técnicas idôneas de formação de preço de referência, para além das dispostas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, o art. 296, §5º indica que o responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

Compulsando o protocolado verifica-se que foram realizadas cotações de valores a partir de variadas técnicas que estão de acordo com a previsão legal mencionada acima, e eventuais justificativas foram apresentadas, conforme fls. 142/145.

No Termo de Referência é indicado que a metodologia base de preço para o Sistema de Registro de Preços foi a MÉDIA DE VALORES. Desse modo, a partir de 06 (seis) pesquisas de preço coletadas, o mapa de formação de preços juntado às fls. 142/145 apresentou os valores médios unitários e o valor médio total de cada lote.

Como resultado da somatória dos valores médios totais dos lotes, o preço global máximo indicado para o presente procedimento licitatório foi de **R\$ 117.771.915,32** (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Entretanto, verifica-se que o mapa de preços não indica o valor global máximo para o procedimento licitatório, estando essa informação mencionada apenas na minuta do edital de licitação.

Ressalta-se, ainda, que o Mapa de Formação de Preços não está assinado pelo servidor responsável pela realização da pesquisa de preços, o que deverá ser realizado em atendimento ao art. 296, §10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Por fim, o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, previsto do §2º do art. 296, está sendo cumprido até o presente momento.

2.4 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos analisa questões ligadas aos riscos da licitação e da contratação que são identificados através de um mapa de riscos⁶. Entre os objetivos do gerenciamento de riscos (art. 186 do Decreto Estadual 10.086/2022) cabe aqui destacar o aumento a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco (inciso IX).

O Estudo Técnico Preliminar menciona às fls. 209 que “caberá ao Município contratante a elaboração e implementação da matriz de risco”.

Contudo, ainda a parte técnica compreenda que a matriz de risco⁷ será de competência do contratante, visto que o objeto da contratação trata-se de futura e eventual aquisição de veículos, a elaboração de um Mapa de Riscos⁸ ainda é necessário, visto que o gerenciamento de riscos considera eventos e situações que extrapolam a mera alocação de matriz de riscos do contrato.

O art. 15, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 é claro ao afirmar que “a administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual”.

Vale destacar que as hipóteses em que o gerenciamento de riscos pode ser dispensado mediante justificativa estão previstas no §2º do art. 186 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

⁶ Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

⁷ A Lei Federal 14.133/2021 define em seu art. 6º, XXVII matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

⁸ Art. 186, § 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar; II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento; III - após a fase de seleção do fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Dessa maneira, entende-se necessário que o setor técnico competente elabore um mapa de riscos da licitação, ou justifique a sua não elaboração, caso entenda que se enquadra nas hipóteses previstas no art. 186, §2º do Decreto nº 10.086/2022.

2.5 EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Consta no protocolado uma justificativa sobre as exigências da documentação referente à qualificação econômico-financeira no edital de licitação, para a garantia do cumprimento das obrigações, o que está de acordo com o art. 96, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022

Portanto, o setor técnico estabeleceu índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente para mensurar a capacidade dos participantes em executar o contrato, conforme fls. 171.

2.6 RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação que ter por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, o setor técnico informou no Estudo Técnico Preliminar (fls. 203) que não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do Estado justamente por tratar-se de Registro de Preços para contratação pelos Municípios do Estado.

Ainda, a ausência de adequação orçamentária é justificada por se tratar de licitação para registro de preços, não sendo necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 296, § 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.7 MINUTA DO EDITAL

Primeiramente, verifica-se que foi adotada a minuta padronizada de Pregão Eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná como modelo para a elaboração a minuta do edital de licitação, bem como seus anexos e a minuta do contrato, contabilizando os seguintes documentos:

- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras (não localizado);
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD

De maneira geral, verifica-se que os comandos descritos acima cumprem com a previsão legal do art. 297 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Dessa forma, a presente manifestação jurídica tratará apenas dos elementos personalizados do certame.

Por se tratar de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública estadual, é preciso observar o disposto no §2º do art. 308 que aduz:

Art. 308. Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais

aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública estadual.

§ 2º O edital de licitação deverá:

- I - identificar o programa ou projeto atendido;
- II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

Desse modo, verifica-se pertinente mencionar no edital de licitação o programa atendido através do Sistema de Registro de Preços, qual seja o Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (Decreto nº 8284/2017), bem como a menção de que a aquisição futura e eventual dos veículos será para atender a demanda dos municípios paranaenses.

Ainda, cabe mencionar a ausência do Anexo VI.I, mencionada no edital de licitação, que se refere ao endereço de entrega das Prefeituras.

Por fim, nota-se que foram retirados da Minuta do edital de licitação e anexos a menção ao tratamento diferenciado às microempresas e empresa de pequeno porte, visto que, de acordo com o Termo de Referência, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado, o que atende ao previsto no inciso II do Art. 120 do Decreto nº 10.086/2022.⁹

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos apresentados, entende-se necessário tomar as seguintes providências:

⁹ Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- a) Na definição do objeto do Termo de referência, indicar o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços;
- b) Esclarecer como será realizado o cálculo da base de preços para a elaboração do mapa de preços – média de valores;
- c) Indicar o valor máximo global do procedimento licitatório no Mapa de Formação de Preços;
- d) Providenciar a assinatura do servidor responsável pela realização da pesquisa de preços no Mapa de Formação de Preços, em atendimento ao art. 296, §10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- e) Elaboração do mapa de riscos da licitação, ou a justificativa de sua não elaboração, caso entenda que se aplica nas hipóteses previstas no art. 186, §2º do Decreto nº 10.086/2022;
- f) Mencionar o programa a ser atendido através do Sistema de Registro de Preços na Minuta do Edital de Licitação, nos termos do art. 308, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- g) Incluir no protocolado o Anexo VI.I da Minuta do Edital de Licitação, que se refere ao endereço de entrega das Prefeituras.

Encaminhe-se o protocolo à Unidade Técnica de Licitações para adoção das providências indicadas junto aos demais setores competentes. Em seguida, o protocolo deverá retornar a esta Assessoria Técnica Jurídica/SECID para nova análise.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Técnica Jurídica

Documento: **001.2025PARECERSRPAQUISICAODEVEICULOSSECID.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 09/01/2025 15:24 SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Emily Emanuele Franco Mewes** em: 09/01/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO: 22.199.244-0
PARECER: 012/2025 - AJ/SECID
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO: EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O protocolo versa sobre processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado das Cidades, com o objetivo de contratar futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017.

Visto que as alterações requeridas por esta Assessoria Técnica Jurídica foram devidamente atendidas, opinamos por não haver óbice jurídico à continuidade do protocolado, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelas razões de fato e de direito, nos termos da documentação anexa aos autos, devendo assim o protocolo seguir os demais trâmites legais de praxe.

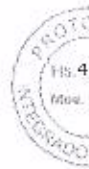
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Técnica Jurídica



ePROTOCOLO

090



Documento: **012.2025PARECERSRPAQUISICAODEVEICULOSSECID.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 04/02/2025 10:46 SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Emily Emanuele Franco Mewes** em: 03/02/2025 18:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO 107/2025

DE: DIRETOR GERAL

PARA: SECID/UTL

INTERESSADO: SECID

ASSUNTO: AUTORIZO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROTOCOLO: 22.199.244-0

- I. Cumpridas as formalidades legais, com base no inciso XII, alínea "b" do artigo 1º da Resolução nº 056/2024/SECID;
- II. **AUTORIZO** o procedimento licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 116/2025-GMS, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, no valor máximo de R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)
- III. Encaminhe-se o presente à SECID/UTL para as devidas providências.

Cópia, datada e assinada digitalmente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades



ePROTOCOLO

092



Documento: **10722.199.2440AUTORIZOPROCEDIMENTOLICITATORIOSRP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 12/02/2025 09:41 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 12/02/2025 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Coordenadoria Estadual Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL
Despacho da Coordenadoria Estadual da
(republicação em razão de retificação e
Protocolo nº: 23.441)

1. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 11 e 12 do art. 13, IX do Decreto Estadual nº 10.000/2025 – AT/CI-DEC (R\$ 56 a hora), a empresa por meio da SCS/PR, BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 18.955.309/0001-49, para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) unidades de Telhas de Fibrocimento, no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), referente ao PE nº 1091/2024.
2. A presente ordenação de despesa deve correr por conta da dotação orçamentária 1401.061.8231.8025 – Gestão das Ações da Defesa Civil, rubrica 3390.3206 – Material Destinado à Defesa Civil, Fonte 500, bem como deverá ocorrer dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3. Designo, com fulcro nos art. 10 a 13 do Decreto nº 10.086/2023, o Capi. QOBM Iverson Baroni Witkowski, RG 8.487.516-7 como Gestor, e o 3º Sgt. QOBM Lorival Cordeiro Júnior, RG 6.152.244-1, como Fiscal da referida aquisição.
4. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schubig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

19596/2025

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95542/2025
CARGO RESPONSÁVEL: 928306

PROTOCOLO: 23.453.088-7

OBJETO: Contratação de Escola de Aviação Civil para Revitalização de Habitação de Instrutor do Voo de Avião (INVA) para 01 (um) piloto pertencente à Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná, conforme requisitos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RUAC nº. 61, conforme as condições e especificações contidas no Edital de Dispensa e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA ELETRÔNICA: R\$ 2.828,38 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO DE LANCES:
De 07/03/2025 às 10h
Até 07/03/2025 às 17h

EDITAL/LOCAL/ANEXOS: O edital encontra-se à disposição no portal www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES: (41) 3350-2410.
E-mail: licitacoes-emc@casamilitar.pr.gov.br

Curitiba, em 25 de fevereiro de 2025.

Cel. QOBM Marcos Antonio Tordaro,
Chefe da Casa Militar.

19676/2025

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON
EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA SRP PREG-E Nº 211/2023

PROTOCOLO: 20.290.875-6
OBJETO: Futura e eventual aquisição de HEADSETS – Prorrogação da Ata do PREG-E 211/2023 por mais 12 (doze) meses, para o lote 01.
INTERESSADO: Diversos Órgãos
HOMOLOGADO em 27/02/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DA

18540/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 11888325

Documento emitido em 26/02/2025 09:13:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11843 | 26/02/2025 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

manutenção preventiva de caráter continuado para os aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a sede da SECID. Valor total do contrato: R\$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 06700.6702.15.122.14.8272 – Gestão Administrativa – SECID, Natureza de Despesa 3390.3917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de Recurso: 500.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/02/2025 até 23/02/2026.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2025

1ª Cidades

DE ESTADO DAS CIDADES
125 - PROTOCOLO Nº 23.393.882-3

VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

19563/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
9912600392 – 1439/2023 GMS – PROTOCOLO Nº 23.155.209-0

Partes: Secretaria de Estado das Cidades – SECID e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. **Vigência:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 21/03/2025 até 21/03/2026. **Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará do seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3390.3947 – Serviços de Comunicação em Geral Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 6702.15.122.14.8272.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

19629/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - GMS
PROTOCOLO Nº 22.199.244-0
UASG: 930318

Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos.

Preço Máximo: R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, em por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

Autorizado pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, Valdomiro Hrysay, em 12 de fevereiro de 2025.

Retirada do Edital: A partir do dia 26 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras/abaLicitações/ComprasParaná-consulheLicitações, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.secid.pr.gov.br/abaLicitações/anexos-de-licitais.

Início da Sessão: Dia 14 de março de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

19790/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 23.292.009-2

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3853/2023 – GMS.

CONTRATADA: Econômica Engenharia e Obras Ltda.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 0105/2022 – GMS.
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para a reforma e ampliação das instalações do Hospital da Polícia Militar, no município de Curitiba, situado na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, no Bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba, com área de reforma estimada em 12.519,27 m², área a demolir estimada em

DESPACHO 401/2025

PARA: 1) SECID/UTL 2) SECID/CGCE

INTERESSADO: SESP

ASSUNTO: Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 116/2025–GMS

PROTOCOLO: 22.199.244-0

ADJUDICO e HOMOLOGO, com base na Lei 14.133/21, bem como no Decreto Estadual 10.086/22, o seguinte processo:

MODALIDADE: Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço, sob nº 116/2025–GMS, Lote 04

INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos

VENCEDORA DO CERTAME: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

VALOR ARREMATADO: R\$ 7.158.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil reais).

Encaminhe-se à SECID/UTL para que, cumpridas as formalidades legais, realize a contratação da vencedora do certame;

Publique-se;

Após, encaminhe-se à CGCE (Coordenação Gestão Contratos de Edificações) para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades



ePROTOCOLO

095



DESPACHO 401/2025.

Documento: **40122.199.2440LOTE04ADJUDICACAOEHOMOLOGACAOaquisicaodeMaquinasAutomoveiseEquipamentosRodoviaros.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 23/06/2025 09:11.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Leticia Maia Bruz** em: 23/06/2025 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 032/2025.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil – DC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e demais alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15 de junho de 2025, o Cap. QOBM Ileana Carla Anselmo Ribeiro, RG 3.XXX 859-X, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 2º Designar, a partir de 16 de junho de 2025, o Cap. QOBM Juliana Gomes Włodarczyk, RG 7.XXX 967-X, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2025.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

89356/2025

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 033/2025.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, ainda, o art. 1º e o art. 4º, § 1º e 2º, o parágrafo único do art. 5º e anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e demais alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar em substituição, sem prejuízo de suas atribuições, para responder como Chefe de Divisão da Defesa Civil, (FPP-4), o 1º Ten. QEOPM Fabiano Alves França, RG 6.526.075-1, durante o período compreendido entre os dias 07 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025, do titular Maj. QOBM Iveson Baroni Witkowski, RG 84875163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2025.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

89358/2025

Controladoria Geral do Estado

Extrato do Quinto Termo de Apostilamento do Contrato nº2104/2022

Protocolo: 24.131.921-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, com sede na Rua Mateus Lima, 2018, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.673/0001-60, neste ato representada pela Sra. Controladora-Geral do Estado em exercício, **IZABEL CRISTINA MARQUES**, nomeada pelo Decreto nº 6.027 de 4 de junho de 2024, inscrita no CPF sob o nº XXX.005.389-XX, portador da carteira de identidade nº XXX873-0 SESP/PR.

CONTRATADA: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, com sede na Rua Tocantins nº100, Bairro Chácara São José, Santa Bárbara D'Oeste – SP, CEP 13.451-115, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Celcimar Barbosa Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 346.5XX.XXX-04, portador do RG nº X.XXX.822-3 SSP/SP, e-mail comercial@multiservicos.com.br e telefone (019) 3499-1870.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato nº2104/2022, nos termos da Cláusula Quarta do contrato originário.

Índice de repactuação: 9,14% (nove inteiros e catorze centésimos por cento).

Mês a partir do qual será aplicado a repactuação: Fevereiro de 2025.

Valores contratuais: O valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 9.654,87 (nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o valor mensal de R\$ 10.537,33 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Diferença do valor mensal das repactuações e reajustes acumulados em relação ao valor mensal original: R\$ 3.464,14 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas deste Termo de Apostilamento correrão à conta da Dotação Orçamentária 1602.0412107.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa: 33.90.37.01 e 33.90.37.09 – Locomoção de Mão-de-Obra – Limpeza e Conservação e Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes aos aditivos contratuais anteriores a este instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Assinado em: 03/07/2025

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado em exercício

89083/2025

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON
EXTRATO DE CANCELAMENTO
ATA SRP PREG-E N.º 1773/2024

PROTOCOLO: 23.906.383-7

OBJETO: Lote 1 – GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

MOTIVO: Cancelamento do lote devido à impossibilidade de fornecimento do registro em Ata, nos termos do art. 281, I c/c art. 306, IV do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

Demais informações estão à disposição no site do Governo do Estado
www.comprasparana.pr.gov.br SEAP/DECON/DA

89251/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
EXTRATO ATA SRP PREG-E 116/2025 – GMS – LOTE 4

PROTOCOLO N.º 22.199.244-0

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8254 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a intenção de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

LOTE 04 – Veículos tipo SUV/MiniVan

HOMOLOGADO em 23/05/2025 pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

89413/2025



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
NÚMERO DA ATA	116	VALIDADE DA ATA	
SITUAÇÃO DA ATA	Criada	DATA DE PUBLICAÇÃO	

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 04 adjudicado para MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, 32.951.008/0001-20, Avenida T63, n.º 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, representado por José Marcos da Silva, RG 3588076/SSP-GO, CPF 860.031.001-68, Procurador, e-mail vendas.governo@mobileauto.com.br e celular 62 98534-5201, conforme a seguir:

Descrição do Objeto: Veículo tipo SUV/MiniVan MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;

Exigências complementares:

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão anual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Quantidade: 60 Unidade de medida: UN

Preço Unitário Registrado: R\$ 119.300,00 Preço Total: R\$ 7.158.000,00

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
NÚMERO DA ATA	116	VALIDADE DA ATA	
SITUAÇÃO DA ATA	Criada	DATA DE PUBLICAÇÃO	

Validade da ata: 01/07/2026

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR 6.1.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
NÚMERO DA ATA	116	VALIDADE DA ATA	
SITUAÇÃO DA ATA	Criada	DATA DE PUBLICAÇÃO	

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registrado preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.3. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.4. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.5. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
NÚMERO DA ATA	116	VALIDADE DA ATA	
SITUAÇÃO DA ATA	Criada	DATA DE PUBLICAÇÃO	

FELIPE FLESSAK
DIRETOR GERAL SECID

ANDRESSA C. ANTUNES DA SILVA
PREGOEIRA SECID

JOSE MARCOS DA SILVA:860031001
68

Assinado de forma
digital por JOSE MARCOS
DA SILVA:86003100168
Dados: 2025.07.04
10:12:18 -03'00

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 116/2025
PROTOCOLO 22.199.244-0 FORNECEDOR: NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE NO CADASTRO
RESERVA DO LOTE 05



ePROTOCOLO



101

Documento: **Ata_lote4assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 04/07/2025 16:44.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Marcos da Silva** em 04/07/2025 10:12.

Inserido ao protocolo **24.266.660-7** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 04/07/2025 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
12d08084f97b92c8e06b2e728b684f66.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da contratação:

Aquisição de veículo sendo: **VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.**

II - Justificativa da contratação:

A presente aquisição de **01 (um) veículo tipo Minivan, Marca Citroën, Modelo C3 Aircross, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro**, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, potência de 130 CV, garantia de 24 (vinte e quatro) meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta da proponente, integrante do **Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 4, e-Protocolo nº 22.199.244-0**, tem como finalidade atender às necessidades da Administração Municipal no transporte de equipes técnicas e servidores em atividades externas, bem como no deslocamento de grupos para participação em eventos, capacitações e ações vinculadas aos programas e projetos institucionais.

A escolha por veículo tipo Minivan justifica-se pela **maior capacidade de ocupação (07 lugares)**, oferecendo melhor aproveitamento logístico e eficiência no transporte, além de garantir conforto, segurança e economia operacional. A potência especificada (130 CV) assegura desempenho adequado para deslocamentos urbanos e rodoviários, atendendo às condições geográficas e às demandas de viagens do município. Trata-se, portanto, de aquisição necessária, que contribuirá para a **otimização do serviço público, a melhoria da mobilidade administrativa e a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal**, observando-se, ainda, a economicidade e a transparência do processo licitatório.

III - Levantamento de mercado:

- Citroen Barigui Franca Comércio de Automóveis - CNPJ 07.764.255/0001-70, valor **R\$ 122.400,00.**
- Peugeot Chanson Cascavel-PR CNPJ 03.326.331/0002-95, valor **R\$ 122.400,00.**
- Fiat Marajó-Londrina PR – CNPJ 86.986.296/0001-87, valor **R\$ 123.400,00.**

Os valores são referentes aquisição de um veículo, chegando a uma média de R\$ 122.733,33.

IV - Descrição da solução:

A solução proposta consiste na aquisição de **01 (um) veículo tipo Minivan, Marca Citroën, Modelo C3 Aircross, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero quilômetro**, destinado a atender às demandas da Administração Municipal. O veículo deverá possuir capacidade para **07 (sete) ocupantes (6+1)**, potência de **130 CV (E)**, tanque de combustível cheio, garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** e demais características técnicas descritas na proposta da proponente vencedora. A escolha por este modelo se fundamenta na necessidade de dispor de um veículo com **maior capacidade de transporte de passageiros**, garantindo conforto, eficiência e segurança nos deslocamentos urbanos e rodoviários.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

103

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Ex:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, Marca Citroën, Modelo C3 Aircross, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro	01	UND	122.733,33	122.733,33
TOTAL					122.733,33

VI - Estimativa do valor da contratação:

Para definição da estimativa do valor da contratação foram realizadas pesquisas de mercado, considerando valores de veículos novos com as mesmas características especificadas no Termo de Referência, bem como os custos relacionados ao seguro obrigatório para o período de 06 (seis) meses.

A média de valores obtida para o veículo **Citroën C3 Aircross, Minivan, 7 lugares, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro**, situou-se em aproximadamente **RS 122.733,33** conforme cotações anexas.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação/aquisição será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Ex: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

Aquisição de veículos para atividades do departamento	R\$ 120.000,00 (Convenio e contrapartida)	Equipamentos e material permanente	Janeiro à Dezembro/2025
---	---	------------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a aquisição do veículo tipo Minivan, pretende-se alcançar resultados que garantam **melhoria da mobilidade administrativa, redução de custos operacionais e ampliação da eficiência no transporte de equipes e servidores**. O veículo, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, proporcionará condições adequadas para deslocamentos em atividades oficiais, visitas técnicas, participação em capacitações e apoio às ações de interesse público.

Os resultados esperados com a contratação são:

- **Aumento da eficiência logística**, permitindo transporte simultâneo de maior número de servidores em um único veículo;
- **Maior segurança e conforto** nos deslocamentos urbanos e rodoviários, reduzindo riscos e assegurando condições adequadas de viagem;



- **Otimização dos recursos públicos**, com economia de combustível e de tempo em relação ao uso de múltiplos veículos;
- **Disponibilidade permanente de veículo novo e em garantia**, reduzindo gastos com manutenção corretiva;
- **Cumprimento das demandas administrativas e institucionais**, assegurando agilidade nas respostas às necessidades da gestão pública.

Assim, a aquisição proporcionará benefícios diretos à Administração Municipal, traduzindo-se em **eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos**.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais ao meio ambiente, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de um seguro automotivo.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículo está sob risco constante.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de Setembro de 2025.

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025
Gestor do futuro Contrato

Andréa dos Reis Taques Casanova
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Aquisição de veículo sendo: VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS	01	UND	122.733,33	122.733,33
TOTAL				122.733,33

1.2 DO FORNECIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os veículos deverão ser entregues 0km no endereço descrito no Item 8, subitem 8.1, não será admitido quilometragem rodada para os veículos.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objetivo a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, Marca Citroën, Modelo C3 Aircross, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero quilômetro**, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal no transporte de servidores, equipes técnicas e grupos em atividades oficiais, visitas externas, capacitações e ações vinculadas aos programas e projetos institucionais.

A contratação visa assegurar **melhor mobilidade, eficiência logística, segurança e conforto** nos deslocamentos urbanos e rodoviários, além de contribuir para a **otimização dos recursos públicos**, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e de interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Esses aspectos estão delineados no Estudo Técnico Preliminar que decorre dos aspectos elencados na aquisição de 01 (UM) veículos, tipo minivan, para integração à frota oficial do Departamento Município de Coronel Domingos Soares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os recursos são provenientes da Secretária de Estado das Cidades- SECID . do governo do Estado do Paraná e dispor de recursos destinados, exclusivamente, à compra, de veículos.

**4 PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) Andréa dos Reis Taques Casanova, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Pedro Henrique Marquezoti de Quadros, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(Para bens que tenham recebimento definitivo)

6.1 O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 45 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av Araucaria 3120, Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões



respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.



13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Garantia Contratual de 24 meses.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 24 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.



19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

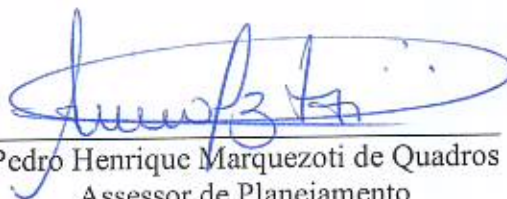
22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de Setembro de 2025



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025
Gestor do futuro Contrato

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Andréa dos Reis Taques Casanova

Diretora do Departamento Municipal de Administração
Portaria 001/2025
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de veículo sendo: VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

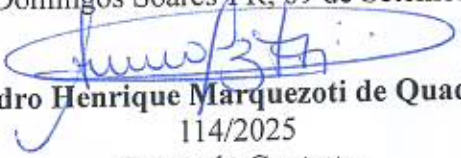
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de Setembro de 2025


Pedro Henrique Marquezoti de Quadros

114/2025

Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de veículo sendo: VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de Setembro de 2025


Andréa dos Reis Taques Casanova

001/2025

Fiscal do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilizaçãodos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondentenos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídasno período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preçoscorrespondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referênciaformalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidosno intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumentoconvocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos deorçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

116

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

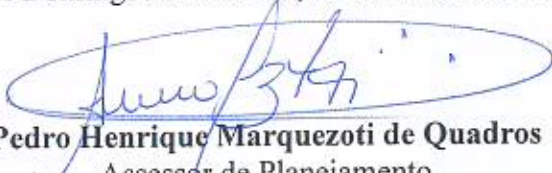
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de Setembro de 2025


Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
114/2025

C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 7L FLEX 25/25 AUTO**COTAÇÃO DE VEÍCULO**
QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 122.400,00
PINTURA "PRETO PERLA NERA"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 122.400,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO • 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA • 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS • ABS/ESP • AEROFÓLIO TRASEIRO • ALARME PERIFÉRICO • ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES • AR CONDICIONADO MANUAL • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL ASSIST) • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABEÇA INTEGRADO • BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • BARRA DE TETO ESTÉTICA • CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS • CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA • CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO • CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" • ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMP DE COMBUSTÍVEL • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • DRL A LED • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS • LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS • PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA • PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL • REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG • RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS • TRAVAMENTO CENTRAL • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO •

EQUIPAMENTOS

1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO • 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA • 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS • ABS/ESP • AEROFÓLIO TRASEIRO • ALARME PERIFÉRICO • ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES • AR CONDICIONADO MANUAL • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL ASSIST) • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABEÇA INTEGRADO • BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • BARRA DE TETO ESTÉTICA • CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS • CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA • CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO • CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" • ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMP DE COMBUSTÍVEL • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • DRL A LED • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS • LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS • PORTA CELULAR • PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL • REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG • RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS • TRAVAMENTO CENTRAL • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO •

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Informamos que a Peugeot, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 8729/79. Imagens ilustrativas.

TAISA ROSSET

Consultora de Vendas

Celular: (45) 99965-7386

E-mail: taisa.rosset@chansonveiculos.com.br

Peugeot Chanson

Av. Brasil, 1068 - Cascavel - PR

www.chansonveiculos.com.br

CNPJ: 03.326.331/0002-95

DADOS TÉCNICOS**MOTOR**

MOTOR: 1.0 TURBO 200
 CILINDRADA: 999 CM³
 ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA NA CAMARA DE COMBUSTÃO

NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS
 DIÂMETRO X CURSO: 70 X 86,5 MM
 POTÊNCIA MÁXIMA: 125 CV @5750 RPM
 TORQUE MÁXIMO: 20 KGF @1750 RPM

DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): ETANOL: 191 KM/H / GASOLINA: X KM/H

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: ETANOL: 9,7 S / GASOLINA: XX S

TRANSMISSÃO

CÂMBIO: TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT)

TRAÇÃO: FRENTE: 7 MARCHAS EMULADAS NO MODO MANUAL - CONTÍNUO NO MODO AUTOMÁTICO (2,480 ~ 0,398)

DIREÇÃO

SISTEMA DE DIREÇÃO

SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MACPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA

SUSPENSÃO TRASEIRA: TRAVESSA DEFORMÁVEL, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRAS ESTABILIZADORA

FREIOS

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS
 AUXÍLIO À FRENAGEM: ABS+ESC+EBD (CORRETORA ELETRÔNICA DE FRENAGEM)

SISTEMA TRASEIRO: TAMBOR

PNEUS E RODAS

MEDIDA DOS PNEUS: 205/65 R16 95H
 ESTEPE: 125/85 R15 95 M

RODAS: RODA AÇO 16"

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL

TANQUE: 47 LITROS

DIMENSÕES

COMPRIMENTO: 4.320 MM
 LARGURA (COM ESPELHOS): 2.019
 ENTRE-EIXOS: 2.675 MM
 ÂNGULO DE ATAQUE: 23,3°

LARGURA: 1.796 MM
 ALTURA DO VEÍCULO: 1.678 MM
 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE-EIXOS): 233 MM
 ÂNGULO DE SAÍDA: 32°

PESOS

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.216

CARGA ÚTIL (KG): 490

PORTA-MALAS

VOLUME DO PORTA-MALAS (L VDA): 493
 COMPRIMENTO DO ASSOALHO (MM): 812

ALTURA ATÉ O PORTA-PACOTES (MM): 622
 LARGURA DO ASSOALHO (MM): 954

C3 AIRCROSS FEEL TURBO 200 7L FLEX 25/25 AUTO

COTAÇÃO DE VEÍCULO
QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 122.400,00
PINTURA "BRANCO-BANQUISE"	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 123.400,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL, 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO, 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA, 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS, ABS/ESP, AEROFÓLIO TRASEIRO, ALARME PERIFÉRICO, ANTENA DIANTEIRA E 8 AUTO FALANTES, AR CONDICIONADO MANUAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL ASSIST), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABAÇA INTEGRADO, BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS), BARRA DE TETO ESTÉTICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS, CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA, CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO, CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, DRL A LED, ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO, ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO, ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA, LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES, MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA, MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA, MOLDURA PRETA NOS VIDROS, PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA, PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL, REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG, RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS, TRAVAMENTO CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA), VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO.

EQUIPAMENTOS

1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL, 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO, 2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA, 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS, ABS/ESP, AEROFÓLIO TRASEIRO, ALARME PERIFÉRICO, ANTENA DIANTEIRA E 8 AUTO FALANTES, AR CONDICIONADO MANUAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL ASSIST), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS DIANTEIROS COM APOIO CABAÇA INTEGRADO, BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS), BARRA DE TETO ESTÉTICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS, CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA, CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO, CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL, CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, DRL A LED, ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO, ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO, ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA, LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES, MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA, MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA, MOLDURA PRETA NOS VIDROS, PORTA CELULAR, PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL, REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG, RODA EM AÇO 16" COM CALOTAS, TRAVAMENTO CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA), VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO.

CONDIÇÕES

- 1) Prazo da validade desta proposta: 48 horas.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data da faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na lei 6729/79. Imagem ilustrativa

Rogério Antonhelli
Gerente de Vendas
Celular: (43) 99906-7525
E-mail: rogerio.antonhelli@marajo.com.br

Fiat Marajó
Av. Tiradentes, 2700 - Londrina - PR
www.fiatmarajo.com.br
CNPJ: 86.986.296/0001-87

MARAJÓ FRANCE COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 04.718.973/0001-11
Av. Higienópolis, 1636 - Jd. Higienópolis
Londrina - PR / CEP: 86.015-010

DADOS TÉCNICOS**MOTOR**

MOTOR: 1.0 TURBO 200
 CILINDRADA: 999 CM³
 ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA NA CAMARA DE COMBUSTÃO

NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS
 DIÂMETRO X CURSO: 70 X 86,5 MM
 POTÊNCIA MÁXIMA: 125 CV @5750 RPM
 TORQUE MÁXIMO: 20 KGF @1750 RPM

DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): ETANOL: 191 KM/H / GASOLINA: X
 KM/H

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: ETANOL: 9,7 S / GASOLINA: XX S

TRANSMISSÃO

CÂMBIO: TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT)

TRAÇÃO: FRENTE: 7 MARCHAS EMULADAS NO MODO MANUAL - CONTÍNUO NO MODO AUTOMÁTICO (2,480 - 0,398)

DIREÇÃO

SISTEMA DE DIREÇÃO

SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MACPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA

SUSPENSÃO TRASEIRA: TRAVESSA DEFORMÁVEL, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRAS ESTABILIZADORA

FREIOS

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS
 AUXÍLIO À FRENAGEM: ABS+ESC+EBD (CORRETORA ELETRÔNICA DE FRENAGEM)

SISTEMA TRASEIRO: TAMBOR

PNEUS E RODAS

MEDIDA DOS PNEUS: 205/65 R16 95H
 ESTEPE: 125/85 R15 95 M

RODAS: RODA AÇO 16"

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL

TANQUE: 47 LITROS

DIMENSÕES

COMPRIMENTO: 4.320 MM
 LARGURA (COM ESPELHOS): 2.019
 ENTRE-EIXOS: 2.675 MM
 ÂNGULO DE ATAQUE: 23,3°

LARGURA: 1.796 MM
 ALTURA DO VEÍCULO: 1.678 MM
 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE-EIXOS): 233 MM
 ÂNGULO DE SAÍDA: 32°

PESOS

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.216

CARGA ÚTIL (KG): 490

PORTA-MALAS

VOLUME DO PORTA-MALAS (L VDA): 493
 COMPRIMENTO DO ASSOALHO (MM): 612

ALTURA ATÉ O PORTA-PACOTES (MM): 622
 LARGURA DO ASSOALHO (MM): 954

MARAUÓ FRANCE COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 04.718.973/0001-11
 Av. Higienópolis, 1636 - Jd. Higienópolis
 Londrina - PR / CEP: 86.015-000

CITROËN  BARIGÜI



Curitiba, 03 de Julho de 2025.

REF: PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, a loja Citroen do grupo BARIGUI FRANCA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70 situada na Rua Jerônimo Durski, 1843 - Campina do Siqueira, Curitiba - PR, 80710-320

Veículos de interesse: **C3 AirCross Feel 7 Lugares**

Preço cheio: 122.400,00

Valor unitário B2C cor preta R\$ 115.490,00. Cor Branca 116.490,00

Valor unitário B2B cor preta R\$ 111.996,00. Cor Branca 112.911,00

Chassi : Indisponível

Proposta Válida por 30 dias

07.764.255/0008-46

07.764.255/0001-70
BARIGUI FRANCA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
DESCRIÇÃO VEÍCULO
RUA JERÔNIMO DURSKE 1843
BICOPELHO - CEP 80710-320

CURITIBA - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

PARECER CONTABIL 313/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de 01 Minivan**

Especificação de Dotações:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa – 0545 – fonte de recurso 1203

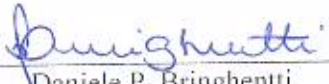
Conta de despesa – 0540 – fonte de recurso 000

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

123

Parecer de Licitação 98/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE. Limitado ao teto máximo de R\$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil, e trezentos reais), sendo o valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) contrapartida do Município e R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) oriundos de recursos não reembolsáveis do Tesouro Direto do Estado levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 11 de setembro de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.951.008/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2019
NOME EMPRESARIAL MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOBILE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV T 63	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO QUADRA152 LOTE 25/27
CEP 74.230-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MOBILEAUTO.COM.BR		TELEFONE (62) 3605-3200/ (62) 3605-3200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 09:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
NIRE: 52.204.764.028

LEONARDO MARTINS NORMANHA brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2ª via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 247, LT. 1/4-35, Nº 1.196, Apartamento 3.500/3.600 Cobertura, Torre 1, Edifício Residencial Premier Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia/GO;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-35, Nº 2.140, Q 106, L 17 Sala 3, Setor Bueno Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista, CEP:74.180-050 Goiânia-GO, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.951.008/0001-20 com sede na Av.T-63, Nº 1.289, Qd 152, Lt. 25/27, Setor Bueno CEP: 74.230-105 Goiânia-GO, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob Nº 52.204.764.028 em 07/03/2019 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1- ABERTURA DE NOVA FILIAL

Fica criada a filial IV situada na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 5, Estância Vargem Bonita, CEP:75.252-530 Senador Canedo-GO. Com objeto social :**45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, depósito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da empresa, vigorando este com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20
NIRE: 52.204.764.028

LEONARDO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08/10/1952 portador da carteira de identidade nº 187.154 2ª via SSP/GO, CRM/GO nº 3248, CPF/MF sob o nº 128.573.861-68, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 247, LT. 1/4-35, Nº 1.196, Apartamento 3.500/3.600 Cobertura, Torre 1, Edifício Residencial Premier Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia/GO;

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.048.314/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de Goiás sob o Nº 52.600.286.943 em 21/06/2016, situado na Rua T-35 Nº 2.140, Q 106 L 17 Sl 3, Setor Bueno CEP:74.223-230 Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/10/1987, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lobo Carvalho Normanha, portador do RG: 4.628.468 SSP /GO em 07/04/2005 e CPF: 010.978.251-83 residente e domiciliado à Alameda Ricardo Paranhos N 1.354, Apto 2.001, Res. Premier Lallure, Setor Marista CEP:74.180-050 Goiânia-GO;

1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** sociedade empresária limitada. Como nome fantasia – “MOBILE”

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade é na Av. T-63 N 1.289, Qd. 152 Lt. 25/27 Setor Bueno, CEP:74.230-105 Goiânia -GO, podendo a critério dos administradores, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

PARAGRAFO ÚNICO – o objeto social da Matriz é: **45.11.1-01** Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade possui 4 (quatro) filiais:

A primeira na Av. C-235 Nº 1.118 Qd 583 Lt 26/28 St. Nova Suíça CEP:74.280-130 Goiânia-GO, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0002-00 NIRE 52.900.997.357 em 11/03/2019 com objeto social **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **45.20.0-01** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20.0-03** Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20.0-04** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20.0-05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20.0-07** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; **45.30.7-01** Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30.7-03** Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **74.90.1-04** Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas , sem capital destacado;

A segunda filial na Av.136 ,N 428, Qd. 239, Lt 6/33 ,St Marista, CEP:74.180-040 nesta capital, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0003-91 NIRE 52.901.062.530 com o objeto social: **45.11.1-01** Comercio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos; **45.11.1-02** Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12.9-02** Comercio sob consignação de veículos automotores; **74.90.1-04** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **77.11.0-00** Locação de Automóveis sem condutor; **82.99.7-99** Atividades de serviços prestados principalmente as empresas , sem capital destacado;

A terceira filial Av. 136, Nº 1.429, Qd F 42A ,Lt 53/55, Setor Sul, Goiânia Goiás, CEP: 74.093-250, CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0004-72 NIRE 52.901.062.548 em 11/03/2019 com objeto social **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **45.11-1-02** -Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **45.12-9-02** - Comércio sob consignação de veículos automotores; **74.90-1-04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **82.99-7-99** - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.30-7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores , sem capital destacado.

A **quarta** filial na Alameda do Sape, Nº 964, Qd Bloco 7, Lt 05, Estancia Vargem Bonita, CEP:75.252-530, Senador Canedo-GO. Com objeto social: **45.11-1-01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Filial ora criada será uma unidade auxiliar, depósito fechado, não realizando vendas, não fazendo nenhum tipo de atendimento ao público ou similares.

2- DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA QUARTA -O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 07/03/2019.

3- DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O capital social, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LEONARDO MARTINS NORMANHA	50	3.000.000	3.000.000,00
ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100,00	6.000.000	6.000.000,00

4- DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio, **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no cargo de Diretor Geral ao qual caberá isoladamente a representação ativa e passiva judicial, as atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar hipotecar ou alienar bens moveis ou imóveis, cabendo somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamento, a empresa será representada pelos administradores da sociedade na forma do "caput", ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

PARAGRAFO SEGUNDO – É vedado o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza.

PARAGRAFO TERCEIRO – É de competência dos administradores, a constituição em nome da sociedade, e por prazo certo por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

PARAGRAFO QUARTO - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado.

PARAGRAFO SEXTA – Fica decidido que o Administrador **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambos qualificados acima, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SETIMA- O administrador poderá ter uma retirada a título de “Pró-labore”, que será levado a débito da conta das despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

5- DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

6- DO RESULTADO DO EXERCICIO

CLAUSULA DECIMA- Do resultado do exercício serão deduzidas antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e da Contribuição Social, e demais tributos estritamente obrigatórios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão proceder à distribuição antecipada de lucros, com a observância da legislação tributária vigente a época da antecipação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, este poderá ser distribuído aos sócios de forma desproporcional a sua proporção no capital social da sociedade.

7- DAS QUOTAS SOCIAIS

CLAUSULAS DECIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo eficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Poderá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

PARAGRAFO SEGUNDO- Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão de novo socio deverá ter a concordância dos sócios remanescentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado a data do levantamento.

PARAGRAFO QUARTO –os valores relativos as quotas serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 10%(dez por cento), 90 (noventa) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 90%(noventa por cento) restantes, em 120(cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a cada 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

8- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios quanto as alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas de acordo com a vontade de todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- As deliberações dos sócios quanto á aprovação das contas da administração, designação de administradores, a distinção dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas conforme a clausula anterior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – As demais deliberações, prevista na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato poderão ser realizadas em reuniões.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constara o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se á mediante assinatura, a qual comprovara o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO QUARTO – A reunião torna-se dispensável quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA SETIMA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Goiânia -GO, para nele, decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social. E por assim estarem juntos e contratados, firmaram o presente, em única via.

Goiânia- GO 23 de julho de 2024.

LEONARDO MARTINS NORMANHA

ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA

ADMINISTRAÇÃO:

ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01097825183	ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA
12857386168	LEONARDO MARTINS NORMANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2024 12:01 SOB Nº 52901119884.
PROTOCOLO: 242600174 DE 31/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410836977. CNPJ DA SEDE: 32951008000120.
NIRE: 52204764028. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		GO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA			
DOC. IDENTIFICADOR (DNISORBI)		4628483 8000 GO	
CPF	DATA NASCIMENTO		
010.978.251-03	22/10/1987		
FILIAÇÃO			
LEONARDO MARTINS ECENASSA			
CRISTIANE LOBO CARVALHO NOB MÁRIA			
PERMISSÃO	ACC	CAT. END	
04	00000000	12	
Nº REGISTRO	VALIDADE	Nº HABILITAÇÃO	
04.04257100	20/07/2023	08/05/2023	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL	DATA EMISSÃO		
GOIÂNIA, GO	23/07/2016		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		50780154471 40130650360	
GOIÁS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO
GO

NOME
LEONARDO MARTINS NORONHA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
247254 SSP GO

CPF
129.072.941-48

DATA NASCIMENTO
09/10/1952

FILIAÇÃO
ROSE NORMANHA DE OLIVEIRA

RENANILDO DE LOPES NORONHA
MÃE

PERMISSÃO
[]

ACE
[]

EXT. HAB.
[]

Nº REGISTRO
2076280710

VALIDADE
20/12/2029

1ª HABILITAÇÃO
12/02/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2183544853

ENG

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Goiânia, GO

DATA EMISSÃO
20/12/2029

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

804644035900
00147560527

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelação de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 165/166

*Procuração bastante que fazem MOBILE AUTOMÓVEIS E
SERVIÇOS LTDA E OUTRAS em favor de JOSE MARCOS DA
SILVA, na forma abaixo declarada:*

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 09/10/2024, sob nº. 0074161, virem que aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram as partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0001-20**, com sede à Avenida T-63, Quadra 152, Lote 25/27, número 1289 em Goiânia-GO; neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/10/1987, natural de Goiânia-GO, filho de Leonardo Martins Normanha e Cristiane Lôbo Carvalho Normanha, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04093259100/DETRAN-GO**, portador da Cédula de Identidade nº **4628468/SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **010.978.251-83**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, número 1354, apartamento 2001, Residencial Premier L'Allure, Setor Marista, Goiânia-GO; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0002-00**, com sede à Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0004-72**, com sede à Avenida 136, Nº 1429, Quadra F 42A, Lote 53/55 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; e, **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **32.951.008/0003-91**, com sede à Avenida 136, Número 428, Quadra 239, Lotes 6/33 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador não sócio **ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, já qualificado; reconhecidos como os próprios por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pelos outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 18/09/1979, natural de Carmo do Rio Verde /GO, filho de Jose Luiz da Silva e Geralda Barcelos, casado, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00534234878/DETRAN-GO**, portador da Cédula de Identidade nº **3588076/SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **860.031.001-68**, residente e domiciliado à Rua VV 5, Apartamento 705, Village Veneza, Goiânia-GO; a qual confere poderes: para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de

Página 1

Selo digital 00062410010195123490173 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/continua> na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2453 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO

402901



serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimentos, provenientes de processos licitatórios, cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios: **(FEITO SOB MINUTA); não podendo substabelecer**, mas podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelas Outorgantes, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Certifico ainda que esclareci aos outorgantes que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação. Pelos outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei.** Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.** Emolumentos: R\$93,31; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$19,82, ISS: R\$4,67. I – 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 9,331; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,799; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,799; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1.866; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,866; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,166 SELO Nº 00062410010195123490173. Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024. (aa.) **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, administrador não sócio da Outorgante. **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, administrador não sócio da Outorgante. **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, administrador não sócio da Outorgante. **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA**, administrador não sócio da Outorgante. **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais.** Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Beato, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**



Cartório Silva



137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

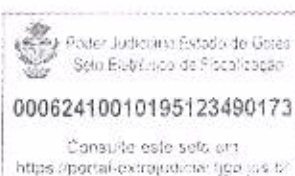
Livro 01139-P
TRASLADO

Protocolo 0074161

Folhas 155/166

Em Teste Solo da Verdade.

Goiânia-GO, 09 de outubro de 2024.

Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:07 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **02E3.2725.5E12.0A1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54202724

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ

32.951.008/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.471.411.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 AGOSTO DE 2025

HORA: 9:10:54:1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 862.330-4**

Prazo de Validade: até 02/11/2025

INSCRIÇÃO : 477.936-3
NOME : MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS
: LTDA
CPF/CNPJ : 32.951.008/0001-20
ENDEREÇO : AV T63 1289
SETOR : SET BUENO
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.951.008/0001-20
Razão Social: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV T 63 1289 QD 152 LT25 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820575336754442

Informação obtida em 01/09/2025 17:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.951.008/0001-20

Certidão nº: 44826146/2025

Expedição: 05/08/2025, às 09:34:24

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PÓDER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

144

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **32.951.008/0001-20**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 - Protocolo : **5070211-25.2022.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,**
Natureza : **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Requerente : **WILSON CARLOS FERREIRA FRANCO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **10/02/2022** Valor da Ação : **R\$154.951,00**

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 001

Cont. às Fls. 002



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 08/09/2025 às 16:29:58
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

145

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

002) Protocolo : **5639314-62.2022.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Natureza : **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Requerente : **CARLA CRISTINA FERREIRA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **17/10/2022** Valor da Ação : **R\$16.488,60**

003) Protocolo : **5137559-49.2023.8.09**
Juízo : **APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª,**
Natureza : **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Requerente : **DANIELA AUGUSTA DA SILVA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **09/03/2023** Valor da Ação : **R\$10.670,95**

004) Protocolo : **5405863-93.2023.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E**
Natureza : **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Requerente : **EDSON DUTRA PETTERSEN**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **28/06/2023** Valor da Ação : **R\$68.030,82**

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 002

Cont. às Fls. 003



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

146

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

005) Protocolo : 5573568-19.2023.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : KENIA BORGES DE ARAUJO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 29/08/2023 Valor da Ação : R\$85.363,82

006) Protocolo : 5676038-02.2023.8.09
Juízo : JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : EDILAN DOS SANTOS FERREIRA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 09/10/2023 Valor da Ação : R\$160.990,00

007) Protocolo : 5123997-13.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : LARISSA PAIVA LIMA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 26/02/2024 Valor da Ação : R\$72.668,79

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 003

Cont. às Fls. 004



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

147

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

008) Protocolo : **5160947-21.2024.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª,**
Natureza : **PETIÇÃO CÍVEL**
Requerente : **ALESSANDRA DE FATIMA SANTANA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **08/03/2024** Valor da Ação : **R\$20.299,00**

009) Protocolo : **5253709-56.2024.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E**
Natureza : **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA**
Requerente : **VIA MARISTA DECORAÇÕES EIRELI - UNIFLEX MARISTA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **04/04/2024** Valor da Ação : **R\$1.000,00**

010) Protocolo : **5614965-24.2024.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª,**
Natureza : **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Requerente : **VALDIR FERREIRA ROSA NETO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **24/06/2024** Valor da Ação : **R\$110.990,00**

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 004
Cont. às Fls. 005



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

011) Protocolo : 5693684-20.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **MOACYR ALVES SILVA JUNIOR**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/07/2024 Valor da Ação : R\$193.758,50

012) Protocolo : 6023894-19.2024.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : SEGREDO DE JUSTICA
Requerente : **ELP**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/11/2024 Valor da Ação : R\$0,00

013) Protocolo : 6025133-20.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **IVAN HANS BESLER**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/11/2024 Valor da Ação : R\$17.671,84

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 005

Cont. às Fls. 006



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

149

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

014) Protocolo : 6030883-03.2024.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/11/2024 Valor da Ação : R\$10.589,91

015) Protocolo : 5038501-79.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : VALDIGAR DA ROCHA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/01/2025 Valor da Ação : R\$55.682,09

016) Protocolo : 5085007-36.2025.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ JUIZADOS ESPECIAIS
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : FRANCISCO DE JESUS SOUSA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 05/02/2025 Valor da Ação : R\$49.670,30

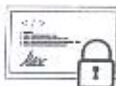
Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 006

Cont. às Fls. 007



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

017) Protocolo : 5134532-05.2025.8.09
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **ANNCELITA SOUSA DA SILVA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/02/2025 Valor da Ação : R\$157.990,00

018) Protocolo : 5176138-72.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **BEATRIZ RUSTIGUEL DA SILVA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 08/03/2025 Valor da Ação : R\$92.444,84

019) Protocolo : 5203309-04.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **ZENILDES PEREIRA DOS REIS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/03/2025 Valor da Ação : R\$16.200,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 007

Cont. às Fls. 008



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transfêrênciário: só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

- 020) Protocolo : 5309744-31.2025.8.09
Juízo : MINEIROS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : SEGREDO DE JUSTIÇA
Requerente : **ELF**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/04/2025 Valor da Ação : R\$0,00
- 021) Protocolo : 5323173-36.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **ANDRESSA CECILIA ARAUJO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 28/04/2025 Valor da Ação : R\$88.297,20
- 022) Protocolo : 5446131-24.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 6º,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : **LUIZ HENRIQUE LOPES FERREIRA MARIANO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 06/06/2025 Valor da Ação : R\$20.000,00

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 008

Cont. às Fls. 009



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58

Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO (do(a) Certificado(a))

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
08 de setembro de 2025
LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

023) Protocolo : **5466305-54.2025.8.09**
Juízo : **4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**
Natureza : **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**
Requerente : **LOURACI FERREIRA DE LIMA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **12/06/2025** Valor da Ação : **R\$1.000,00**

024) Protocolo : **5629596-36.2025.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª,**
Natureza : **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Requerente : **BARBARA RODRIGUES DA SILVEIRA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **07/08/2025** Valor da Ação : **R\$83.382,17**

025) Protocolo : **5709814-51.2025.8.09**
Juízo : **GOIÂNIA - 1ª UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º,**
Natureza : **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
Requerente : **JULIANA GOMES BATISTA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **02/09/2025** Valor da Ação : **R\$139.990,00**

Observação: Esta Certidão contém 10 dez folhas

Fls. 009

Cont. às Fls. 010



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

026) Protocolo : 5715328-82.2025.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : JULIANA GOMES BATISTA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/09/2025 Valor da Ação : R\$139.990,00

CERTIFICA mais que em desfavor de **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: 32.951.008/0001-20, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

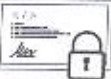
Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....R\$19,17
Total.....R\$ 74,25
Data Receta.....08/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 842875735

Fls. 010



12000258429757354486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 08/09/2025 às 16:29:58
Para validar este documento informe o código 1200 0258 4297 5735 4486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

PROCESSO N.º 105/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Assessoria de Planejamento, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE., com a empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.951.008/0001-20.

O presente processo tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, Marca Citroën, Modelo C3 Aircross, fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, novo, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal no transporte de servidores, equipes técnicas e grupos em atividades oficiais, visitas externas, capacitações e ações vinculadas aos programas e projetos institucionais.

A contratação visa assegurar melhor mobilidade, eficiência logística, segurança e conforto nos deslocamentos urbanos e rodoviários, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e de interesse coletivo.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS	Citroen	C3 AIRCROSS	UN	1,00	119.300,00	119.300,00
TOTAL								119.300,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	02E3.2725.5E12.0A1F	05/08/2025	01/02/2026
Receita Estadual	54202724	05/08/2025	05/10/2025
Receita Municipal	8623304	05/08/2025	02/11/2025
Debitos Trabalhistas	44826146/2025	05/08/2025	01/02/2026
FGTS	2025082820575336754442	01/09/2025	26/09/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação
- II- Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente contrato
- III- Manter as condições de habitação
- IV- Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência do presente contrato.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- I. O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.
- II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Andrea dos Reis Taques.
- IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/09/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Assessoria de Planejamento, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	540	03.001.04.122.0003.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	545	03.001.04.122.0003.2007	1203	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 18/09/2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade n.º ____/2025 e o Pregão Eletrônico 116/2025 SECID, que originaram o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão Eletrônico 116/2025;
- O Edital de Inexigibilidade 42/2025;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos LOTE 04 adjudicado para MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, 32 951.008/0001-20, Avenida T63, nº 1289 Quadra 152. Lote 25/27 Setor Bueno, CEP 74.230-105, Município de Goiânia. Estado de Goiás, representado por José Marcos da Silva, RG 3588076/SSP-GO, CPF 860.031.001-68, Procurador, e-mail vendas governo@mobileauto.com.br e celular 62 98534-5201, conforme a seguir:

Descrição do Objeto: Veículo tipo SUV/MiniVan

MOTORIZAÇÃO Potência mínima de 106 cv, torque mínimo de 16.2 kgfm, etanol clou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS Novo, zero km rodado ano de fabricação em vigor na data do pedido ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE E DIMENSÕES Altura mínima de 1600mm, largura mínima de 1720mm, comprimento mínimo de 4300mm, porta malas com capacidade mínima de 440 litros,



capacidade para 07 ocupantes;
Exigências complementares

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS 5 (cinco) portas: ar condicionado, transmissão anual, direção elétrica portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

Quantidade: 01 Unidade. Preço Unitário Registrado: R\$ 119.300,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura do contrato, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA– DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. A revisão e a atualização dos preços registrados no contrato depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a parte da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

O transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado,
- descumprir as condições de ata de registro de preços, sem justificativa aceitável,
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado,
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
- não aceitar o preço revisado pela Administração.



No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SETIMA- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O contrato será cancelado total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência
- pelo cancelamento de todos os preços registrados.
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstos no contrato, devidamente demonstrado,
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- no caso de cancelamento do contrato ou do registro de preços por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto 10.086 de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima deste contrato, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação
- Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente contrato
- Manter as condições de habitação
- Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações
- registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

163

- providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta no presente contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 10 086, de 2022

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no 1 do art. 298 do Decreto n. 10 000, de 2022.

A contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



164

PARECER JURIDICO nº 098/2025

Processo de inexigibilidade 42/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 116/2025, emitida pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lote 4, e-protocolo 22199244-0, SAM 62.

Objeto: Aquisição de um veículo de passageiros novo.

Estimativa de gastos: total de R\$ 119.300,00, importando em R\$ 105.000,00 de aporte do Estado e R\$ 14.300,00 de contrapartida do Município.

Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 104/2025, no qual **se busca adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 116/2025, produzido pelo Estado do Paraná**, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem total de R\$ 119.300,00, para aquisição de um veículo novo de passageiros.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. Termo de aceite de aquisição de bem móvel, firmado pela Prefeita de Coronel Domingos Soares em 14/08/2025 perante a Secretaria de Estado das Cidades-CECID
- b. Autorização para contratação de fornecimento de bem em favor deste Município, emitido pelo Governador e pelo Secretário de Estado das Cidades, em 14/08/2025;
- c. Proposta de preços expedida por MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32951008/0001-20, em 14/03/2025, pertinente ao veículo do lote 4 do pregão 116/2025;
- d. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, formalizados em 09 de setembro de 2025 e firmados pela Assessoria de Planejamento desta municipalidade;
- e. Termo de Compromisso de Gestor de contrato, firmado por Pedro Quadro, em 09/09/2025;
- f. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por Andrea Casanova, em 09/09/2025;
- g. Edital do pregão eletrônico 116/2025, para SRP do Estado do Paraná.
- h. Termo de Homologação do RP, datado em 07/07/2025, Diário Oficial do Estado;
- i. Ata de registro de preços firmada por MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32951008/0001-20 em 04/07/2025;
- j. Termo de compromisso de pesquisa de preços firmado em 09/09/2025 por Pedro Quadros;
- k. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ, negativas de débitos federal, estadual, municipal, de FGTS de MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32951008/0001-20;
- l. Cotações de preços realizadas por este município de Coronel Domingos Soares, com a seguinte disposição: Chanson Veículos Ltda: R\$ 122.400,00; Marajó France Com. De Automóveis Ltda: R\$ 123.400,00; e, Barigui França Comércio de Automóveis Ltda: R\$ 122.400,00.
- m. Parecer Contábil firmado em 11/09/2025 pela contadora de Coronel Domingos Soares, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;
- n. Ato de determinação de construção de processo para adesão à ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, em 11/09/2025;
- o. Termo de formalização de processo construído em 18/09/2025 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



165

Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)(destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



166

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta PGM.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

Dos fundamentos da “carona”

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



167

competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



168

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (destacamos)

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo Estado do Paraná.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador, o Consórcio Estado do Paraná-Secretaria de Estado das Cidades-CECID, tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, levando em conta que a estimativa de quantitativos inserida no Pregão 116/2025 computou uma unidade de veículo para cada município, totalizando 399.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os presentes autos, se localiza pesquisa de preços recentemente realizada diretamente com três pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, cujos documentos servem a demonstrar que esses preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



169

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do Estado do Paraná importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 116/2025, por aquele realizado, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



170

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I–Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II–Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III–Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Alertamos, também, para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Por fim, há que se observar no fluxo do processo local de inexigibilidade os conteúdos pertinentes a regularidade fiscal do futuro contratado bem a eventual existência de restrições de contratar para com a administração pública, em especial junto ao TCU e TCE-PR Além do mais não identificamos nos Autos a presença de elementos os quais são salutares para a futura boa execução do objeto que pautaremos em sede conclusiva a seguir.

Em conclusão:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, considerando os dispositivos apontados neste parecer, observadas também as seguintes ponderações/ressalvas:

- Recomenda-se, seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e existência de sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de setembro de 2025.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
DABIPR 59902 - Port. 169/2011



PROCESSO N.º 104/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE.

Fornecedor/Executor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.951.008/0001-20

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 18/09/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 104/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE

Fornecedor/Executor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.951.008/0001-20

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais)

Cel. Domingos Soares-PR, 15/09/2025

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cód.103694

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. ARAUCÁRIA, 3120**, inscrito no CNPJ nº **01.614.415/0001-18**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA**, inscrito(s) no CPF sob nº **396.207.199-72**, portador da carteira de identidade nº **396.207.199-72**

CONTRATADO(A): **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **32.951.008/0001-20**, com sede no(a) **AVENIDA T 63, 1289, GOIANIA - GO**, neste ato representado por **JOSE MARCOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **860.031.0001-68**, portador da carteira de identidade nº **3588076**, residente e domiciliado no(a) **RUA VV 5, AP 705, VILLAGE VENEZA, GOIANIA GO**, e-mail **vendas.governo@mobileauto.com.br** e telefone **628534-5201**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº **116/2025** Lote nº **4**, (protocolo nº **22199244-0**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **116/2025** Lote nº **4**, objeto do processo administrativo nº **22199244-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **03.001.04.122.0003.2007/0545/0540**, rubrica de despesa **44.90.52.00.00**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$105.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$14.300,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeira Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de **Palmas** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares, CORONEL DOMINGOS SOARES PR de 23 de setembro 2025

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingo:
Soares

CONTRATANTE

JOSE MARCOS
DA

SILVA:86003100

168

MOBILE AUTOMOVEIS E
SERVICOS LTDA

Assinado de forma
digital por JOSE
MARCOS DA
SILVA:86003100168
Dados: 2025.09.26
18:25:29 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS

2 – Nome: ANDREA DOS REIS TAQUES

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – Data 23/09/2025

Ref. Processo inexigibilidade 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, Sediada na AVENIDA T63, 1289 Q152 L25/27-CEP: 74230105-BAIRRO: SETOR BUENO, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO(S): Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FÓRUM: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.3003.2007	6	4.4.90.52.00.00	De Exercício
545	03.001.04.122.3003.2007	1203	4.4.90.52.00.00	De Exercício

C00424105

Cianorte

SÍMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO: O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ENTORNO DO PARQUE CINTURÃO VERDE, LOCALIZADO NO LOTE Nº B-63, D-87, D-88 E D-89, NA AVENIDA CURUZA - 87207-176 - CIANORTE/PR.

130403/2025

Colombo**Aviso de Licitação****Edital - Pregão Eletrônico Nº 059/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de MATERIAL PEDAGÓGICO para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: blcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote/Grupo".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

131201/2025

Aviso de Licitação**Edital - Concorrência Eletrônica Nº 008/2025**

Objeto: contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 30.592,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: R. Angelo Dalprá (trecho entre a Rua João Pinto Martins e a Estrada da Ribeira) - extensão 413,73 m; R. Carlos Fontoura Falavinha (trecho entre a Rua Mário Guarise e a Rua José Coradini) - extensão 242,88 m; R. Curitiba (trecho entre a Rua Castro Alves e a Travessa Lucy) - extensão 204,48 m; R. Domingos Jorge Velho (trecho entre a Rua Cecília Meireles e a Avenida Portugal) - extensão 400,28 m; R. Francisco D'Agostin (trecho entre a Rua Guilherme Rodbard e a Rua Francisco Borato) - extensão 143,94 m; R. Ilídio Dalprá (trecho entre a Rua José Coradini e a Rua Padre Darval Sechi) - extensão 552,42 m; R. Jorge Aníado (trecho entre a Avenida Portugal até o seu final) - extensão 213,82 m; R. Líbia - T1 (trecho entre a Rua Princesa Isabel e a Rua São Pedro) - extensão 203,08 m; R. Líbia - T2 (trecho entre a Rua Getúlio Vargas até o seu final) - extensão 200,06 m; R. Luiz D'Agostin (trecho entre a Rua Paulo Milani e a Rua Maria de Lourdes P. de Freitas) - extensão 146,64 m; R. Mirador - T1 (trecho entre a Rua Cornélio Procópio até o seu final) - extensão 181,20 m; R. Mirador - T2 (trecho entre a Rua Roncador) - extensão 259,07 m; R. Neriman Nezetih (trecho entre a Rua Paraná e a Rua Rio Grande do Sul) - extensão 192,90 m; R. Terezinha Jesus Lopes (trecho entre a Rua Maria de Lourdes P. de Freitas até o seu final) - extensão 310,04 m; R. Tijucas do Sul (trecho entre a Rua Jaguariá até o seu final) - extensão 134,50 m; R. Viana do Castelo (trecho entre a Rua Antônio Maschio e a Rua Coimbra) - extensão 145,78 m; R. Zaccarias Machado de Meira (trecho entre a Rua José Beira até o seu final) - extensão 262,94 m. Área Pavimentada: 30.592,12 m²; Colocação de placas de comunicação visual.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 1º de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: blcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empacotada por Preço Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

131645/2025

Aviso de Licitação**Edital - Concorrência Eletrônica Nº 009/2025**

Objeto: Contratação de empresa de especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 29.853,26 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: R. Aires Fernandes da Silva (trecho entre a Rua Guilherme Weinger até o seu final) - extensão 334,04 m; R. Antônio Inácio de Souza (trecho entre a Rua João Alberti até o seu final) - extensão 54,60 m; R. Guaira (trecho entre a Rua Moretes e a Rua Salto do Itararé) - extensão 172,47 m; R. Londrina (trecho entre a Rua Nossa Sra. de Fátima e a Rua Goiocê) - extensão 506,05 m; R. Mandaguari (trecho entre a Rua Moretes e a Rua Salto do Itararé) - extensão 180,03 m; R. Mandirituba (trecho entre a Rua General Carneiro até o seu final) - extensão 327,40 m; R. Ozório Alberti (trecho entre a Rua Jerônimo Alberti até o seu final) - extensão 91,23 m; R. Santo Isidoro (trecho entre a Rua Pedro Gonshi e a Rua Quintino Bocaiuva) - extensão 289,15 m; R. São João Batista (trecho entre a Rua Gustavo Kabuschke e a Rua Tunis) - extensão 588,80 m; R. Somália (trecho entre a Avenida Londres até o seu final) - extensão 962,71 m; R. Venâncio Prado (trecho entre a Rua Arlindo H. de Carvalho até o seu final) - extensão 219,40 m; Tv. Rondon (trecho entre a Rua Rolândia e a Rua Seritanga) - extensão 107,14 m; Área Pavimentada: 29.853,26 m². E colocação de placas de comunicação visual.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 1º de outubro de 2025 até às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: blcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "empacotada por Preço Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

131646/2025

Coronel Domingos Soares**EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 104/2025**

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede na Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445025-4 e do CPF/MF nº 396.207.199-72.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Minivan através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE.

CONTRATADA: MOBILEAUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, 32.951.608/0001-20

VALOR: R\$ 119.300,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 23 de setembro de 2025.

131113/2025

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 20/2022, o Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de caminhão com cabine basculante novo, zero km, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas no sistema até as 8h00min do dia 10 de outubro de 2025 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 30 de setembro de 2025.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Prefeito Municipal

131497/2025